SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 25 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2054

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Biodigestores a serem implantados em escolas públicas dos municípios consorciados.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Interessados devem entrar em contado com Setor Administrativo do CONAGRESTE, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: consorcio.conagreste@gmail.com
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

Arapiraca/AL, 24 de maio de 2023.

JOSÉ DE LIMA MOTA FILHO
Superintendente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:F097CD81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 779, DE 24 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 779, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Altera o artigo 25 da Lei municipal nº 703/2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores de Água Branca) e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 43, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a presente Lei:
Art. 1º - O art. 25 da Lei municipal nº 703/2018 passa a ter a seguinte redação:
DA READAPTAÇÃO
"Art.25. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.
§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.
§ 2º - A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrênciadevaga.
§3º - No caso de requerimento de readaptação, o servidor solicitante deverá ser encaminhado ao INSS, órgão esse responsável pela análise de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, regime este, atualmente, aplicado ao Município de Água Branca-AL.
§4º - Em qualquer hipótese a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do servidor.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Anual em vigor.
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, EM 24 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM 24 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gabriel Siqueira
Código Identificador:33DBE3B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 23/2023
Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL,** Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19**.**
Contratada: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 25.321.806/0001-02;
Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA – "BANDA CALCINHA PRETA", PARA COMEMORAÇÃO REFERENTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ANADIA/AL.**
Valor total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
Celebração: 28/04/2023;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Francisco Filipe Elizeu Marques.**

Errata:
No Extrato do Contrato n° 38/23, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Alagoas, no dia 05 de Maio de 2023, Página 01, Ano X, Nº 2040, Leia-se **EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2023**.

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:B7B67E53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 7109/2023 que visa a Aquisição de 200 (duzentas) doses e sêmen bovino das raças Holandês cor preta e branca, Girolando e Gir Leiteiro. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 01 de Junho de 2023.

Arapiraca, 24 de Maio de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:6527CA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 4294/2023 que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de estrutura para realização de eventos, com montagem e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 31 de Maio de 2023.

Arapiraca, 24 de Maio de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:75879494

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Arapiraca/AL, nomeada pela Portaria nº 1.095, de 01 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público para conhecimento dos interessados, as interposições de recursos administrativos referentes à Chamada Pública nº 03/2023, Processo nº 4643/2023, que tem por objeto a seleção de Quadrilhas Estilizadas para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2023.

Considerando que o recurso apresentado pela empresa 50.497.720 MARIA JAINA FERREIRA JOAQUIM cita o projeto de outros proponentes participantes da Chamada Pública nº 03/2023, fica aberto o prazo de contrarrazões de 01 (um) dia útil, contados da publicação deste comunicado, em analogia ao estabelecido no subitem 13.1 do Edital e em consonância com o estabelecido no subitem 18.11 do Edital.

Fica devidamente comunicado os proponentes, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei, sendo que o presente comunicado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e as peças das recorrentes serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Arapiraca, podendo ser acessadas através do link: https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes.

Arapiraca – AL, 24 de maio de 2023.

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA
Presidente Substituto da CPL
Portaria nº 1.095/2023

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:A502DA81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame licitatório, pregão eletrônico nº 14/2023, processo administrativo nº **03220026/2023**, cujo objeto é o registro preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus), com a empresa: **REGINALDO FRANCISCO DE CARVALHO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 29.631.265/0001-70, vencedora do item 01, valor unitário R$ 800,00 (oitocentos reais diária).

Atalaia, 24 de maio de 2023.

CECILIA LIMA HERRMANN
Prefeita do Município de Atalaia/AL.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:67DD0A64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MODELOS DE SÚMULA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, 12.263.869/0001-08, Praça Miriel Cavalcante s/nº, Barra de São Miguel/AL,torna público que requereu**ao IMA/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, paraobra de **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS DO POVOADO PALATÉIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL**, não foi determinado estudo de impacto ambient

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:05BAF8CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 03130004/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 13/2023. OBJETO: aquisição de um veiculo tipo passeio. Data da Homologação: 17/05/2023. Contratada: RADAR – REVENDA DE AUTOMÓVEIS DE ARAPIRACA LTDA, CNPJ nº 12.440.038/0001-64. Valor total: R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais). Dotação: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Idoso; 0991 – Fundo Municipal de Assistência Social; 09.0991.08.244.0008.6033 – Bloco de proteção social básica (BLC PSB – CRAS/SCFV); 4490520000/166000000 – Equipamento e material permanente. Vigência: 17/05/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:3D60A673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de enxovais para bebê. Data: 09/06/2023, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php, informações no email: cplbelem.al@gmail.com.

Belém/AL, 24 de maio de 2023.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:76459510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citologia, com fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção, recursos humanos e tecnológicos necessários para a realização dos exames de análises clínicas. Data: 09/06/2023, às 10h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php, informações no email: cplbelem.al@gmail.com.

Belém/AL, 24 de maio de 2023.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:7D65B696

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **ANA LUCIA DA SILVA PAULA**, inscrita no CNPJ sob o **n.º 46.237.738/0001-78**, para aquisição de materiais diversos (troféus e medalhas) para realização do 1º Campeonato Municipal de Futebol de Salão do município de Branquinha/AL. Essa autorização se fundamenta no art. 72 inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da aquisição é de **R$ 3.320,00 (Três mil trezentos e vinte reais).**

Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.
Atenciosamente,

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:340811BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **CLIMAC – CLÍNICA MÉDICA E LABORATORIAL DE MACEIÓ LTDA**
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais destinado ao município de Branquinha/AL**.
Valor Unitário: **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, que será pago em parcelas mensais de acordo com os serviços realizados e apresentação de notas fiscais.
Celebração: 04/05/2023;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Eraldo Pereira Barbosa Júnior.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:43C2D8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a serviço de confecção de trajes junino para apresentações de quadrilhas no município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

Atenciosamente

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:058D9095

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº IL-006/2023
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo de inexigibilidade de licitação, que culminou pela **Contratação Direta de Serviços Especializados,** sendo esta inexigível consoante o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a Contratação da Empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF N° 06.121.325/0001-09**, estabelecida na Rua Secundaria 02, s/n, Quadra 784, Lote 480, CEP 57.082-000, Distrito Industrial Luis Cavalcante, Maceió - Estado de Alagoas, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, CLASSE I, dos grupos A, B, e E, em recipiente adequado de polietileno de alta densidade, revestido internamente com saco plástico compatível com seu volume e posteriormente, tratar por **INCINERAÇÃO**, de acordo com a **Resolução CONAMA n. 358/05** , conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO 023/2023: O valor global da Contratação do aludido serviço é de **R$ 64.373,76 (SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, com fundamento no art. 74, I da Lei n. º 74.133/21.

Cacimbinhas (AL), 24 de Maio de 2023

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:9079B9A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADM. DISPENSA Nº 0426-0001/2023.
Interessado: Secretaria de Infraestrutura
Assunto: **Contratação de empresa para elaboração de projetos de pontes.**

DESPACHO RATIFICADOR
Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **RATIFICO** pela **Contratação de empresa para elaboração de projetos de pontes,** conforme Projeto Básico**,** objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art. 75, Inc. I, os quais serão fornecidos pela pessoa jurídica **MAVIEL FERREIRA TENÓRIO CONSTRUTORA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.708.525/0001-56,** conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
Em ato continuo, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do Artigo 16 Lei Complementar n° 101/2000, as despesas oriundas deste processo, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro.

Campestre, Alagoas, 02 de Maio de 2023.

NIELSON MENDES DA SILVA
Prefeito do Município de Campestre/AL

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:6029BC1B

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0426-0001/2023;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;
CONTRATADA: MAVIEL FERREIRA TENÓRIO CONSTRUTORA ME – CNPJ: 21.708.525/0001-56;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA CONSTRUÇAÕ DE PONTES;
VALOR GLOBAL R$: 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0426-0001/2023;
DISPENSA
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:3CF54804

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº: 0412-0004/2021 - 2;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;
CONTRATADA: L.G CONTABILIDADE EIRELI – CNPJ: 13.371.536/0001-65;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL;
VALOR GLOBAL R$: 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS);
INEXIGIBILIDADE N°: 002/2021;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 20/04/2023..

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:F0EBC637

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADM. DISPENSA Nº 0518-0001/2023

Interessado: **Fundo Municipal de Assistência Social**.
Assunto: **Contratação de empresa para realização de conferências.**
DESPACHO RATIFICADOR
Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **RATIFICO** pela Contratação para **Contratação de empresa para realização de conferências**, conforme Termo de Referência**,** objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art. 75, Inc. II, os quais serão fornecidos pela pessoa jurídica **AVANTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ de n° **22.161.369/0001-**

19, conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de **R$ 54.472,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais).**

Campestre, Alagoas, 24 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

ROSÂNGELA LOPES PEREIRA
Gestora FMAS

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:BFC124B7

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0518-0001/2023;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 16.550.792/0001-08;
CONTRATADA: AVANTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ: 22.161.369/0001-19;
OBJETO: CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS;
VALOR GLOBAL R$: 54.472,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0518-0001/2023;
DISPENSA;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:C946698F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0101056/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 056/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: M R DA SILVA SANTOS EVENTOS - EPP
VALOR: R$ 1.566.238,07 (um milhão e quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos e trinta e oito reais e sete centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/05/2024 (22 de Maio de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

Campo Alegre, 24 de Maio de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:3CA8D5C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0201056/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 056/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: RS PRODUCOES DE EVENTOS E MONTAGAN LTDA - ME
VALOR: R$ 1.467.799,27 (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/05/2024 (22 de Maio de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

Campo Alegre, 24 de Maio de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E4032764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0216062/2023 OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIM

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Adesão, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, **RATIFICO** a presente ADESÃO tombada sob o nº **008/2023** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica D M COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 35.880.234/0001-55, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), referente à adesão a ata de registro de preços nº 014/2022, decorrente do pregão eletrônico nº 010/2022, gerenciada pelo Município de Abreu e Lima/PE, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos, similares e biológico, atendendo as necessidades do Município de Campo Alegre/AL, sob os fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2013.

Campo Alegre/AL, 29 de março de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9F73122C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 17/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 17/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, destinados as bandas fanfarras do Município de Canapi/AL**, em favor da(s) empresa(s) **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME, CNPJ** 05.607.287/0001-36, **SERESTA LTDA**, CNPJ 45.557.614/0001-07, **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, CNPJ**29.583.709/0001-49, **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO,**CNPJ 46.700.625/0001-67, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 23 de maio de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:15820BF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Diciplinar nº 0712/001

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito Municipal de Capela - AL, por meio da Portaria nº 057/2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 161 e 163 da Lei nº 8.112/90, Cita, pelo presente edital, Lucilio José Ribeiro Neto, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Capela, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala do Juridico da Prefeitura de Capela onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar defesa no processo nº 0712/001 a que responde, sob pena de revelia.

ISAIAS JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:DE6AECEB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 03060038/2023
Ata de Registro de Preços nº 59/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: CAPTIVE IND E COM LTDA, CNPJ sob o nº: 42.868.813/0001-48.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e André Antônio Sabino pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 03060038/2023
Ata de Registro de Preços nº 60/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ sob o nº: 37.253.522/0001-05.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 19 de maio de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Ludimyla Gonçalves da Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 03060038/2023
Ata de Registro de Preços nº 61/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº: 49.464.926/0001-27.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Letícia Rabelo Ferreira pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 03060038/2023
Ata de Registro de Preços nº 62/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: COMERCIAL GESILVA LTDA, CNPJ sob o nº: 39.958.029/0001-16.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Geane Pereira Aureliano da Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 03060038/2023
Ata de Registro de Preços nº 63/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ sob o nº: 44.247.782/0001-33.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 20 de maio de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Solange Zancheti Vieira pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 03060038/2023
Ata de Registro de Preços nº 64/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: G ARAÚJO C EIRELI, CNPJ sob o nº: 19.785.046/0001-91.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Gabrielle Araújo Cavalcante a pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 03060038/2023

Ata de Registro de Preços nº 65/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA ME, CNPJ sob o nº: 10.849.617/0001-30.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 23 de maio de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Rosaly dos Santos pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:672CE232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO SORTEIO PARA CONSTITUIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O Município de Craíbas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do sorteio, realizado em 24 de maio de 2023, que definiu a composição da subcomissão técnica que julgará as propostas técnicas apresentadas em licitação que será instaurada por este município para contratação de empresa de publicidade, propaganda e marketing, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, a saber:
1.ANDRÉA OLIVEIRA DA SILVA
2.JOEL DE GOIS MORAIS
3.ALEXANDRE TENORIO DE ALMEIDA JUNIOR
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial.

Craíbas/AL, 24 de maio de 2023.

ITLA RAQUEL SOARES
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:3B2B4147

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1333/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 1.008/2011 DE 04 DE MARÇO DE 2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Finalidades e Objetivos
Art. 2°
(...)

IX – Criar comissões temáticas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação pelo Conselho, em períodos de tempo previamente fixado;

CAPÍTULO II
Da estrutura

Art. 3° A estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compor-se-á de:
I – Plenária;
II – Mesa diretora;
III – Secretaria Executiva e
IV – Comissões Temáticas

Do funcionamento

Art. 4° (...)
II – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher funcionará na Casa dos Conselhos;

Da composição

Art. 5° (...)

§ 1° As representações governamentais do Poder Executivo Municipal serão indicadas e nomeadas pelo Prefeito nas respectivas Secretarias que farão parte do Conselho.

§ 2° Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) as entidades legalmente constituídas, com no mínimo 01 (um) ano de atuação e que estejam funcionando regularmente.

§ 3° - Suprimido

§ 4° A eleição dos representantes da sociedade civil deverá ser realizada em sessão específica para esse fim.

Art. 6°
(...)

§ 3° O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

§ 4° - Suprimido

§ 5° A Mesa Diretora será escolhida mediante votação feita pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva por igual período.

§ 6° - Suprimido

Art. 7° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído das seguintes representações:

I – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL MUNICIPAL
01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude;
01 (uma) representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes;
01 (uma) representante da Secretaria de Educação;
01 (uma) representante da Secretaria de Saúde;
01 (uma) representante da Procuradoria;
01 (uma) representante da Secretaria de Governo.

II – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
III – 06 (seis) representante de OSC que trabalham em defesa dos direitos da mulher;
Acrescenta-se o:
§ 3° A soma dos representantes dos incisos I e II deverá ser obrigatoriamente paritária.

CAPÍTULO III
Dos recursos

Art. 8° Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), órgão captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo deliberações do CMDM, ao qual é vinculado.

Art. 9° (...)

I - na divulgação de serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos pela Política Municipal dos Direitos da Mulher, por meio de unidades de atendimento governamentais, entidades/órgãos de atendimento, defesa e garantia de direitos não governamentais;

(...)

VII - na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;

VIII - no desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município;

IX - elaboração de diagnósticos e construção do Plano de Ação de atendimento às demandas e ações reprimidas.

Art. 10° O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, responsável pela ordenação de despesas e prestação de contas.

Art. 11° (...)

II – Suprimido

III – Transferência de recursos, mediante parcerias com organismos públicos e privados;

Art. 12° O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, deverá ter um número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira oficial de crédito.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverá constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude;

§ 2º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher/CMDM deverão observar o respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

CAPÍTULO IV
Das disposições gerais e transitórias

Art. 13° Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, autorizado a efetivar apoio ao Conselho através de cessão de espaço e liberação sistemática de recursos materiais e humanos que garantam o efetivo funcionamento do CMDM.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delmiro Gouveia/AL, 29 de Novembro de 2021.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:A019C753

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1008/2011, 04 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Delmiro Gouveia aprovou e eu sanciono a seguinte, lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Finalidades e Objetivos

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM - órgão colegiado, com caráter propositivo, fiscalizador, consultivo e deliberativo, com a finalidade de cooperar com os Órgãos Governamentais e Não Governamentais na formulação de diretrizes, programas e políticas públicas relacionadas com a promoção da melhoria das condições de vida das mulheres e a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra elas, de modo a assegurar-lhes plena participação e igualdade nos programas e projetos de ordem social, educacional, ambiental, cultural, econômica, política , jurídica e outras.

Art. 2°. Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo Municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Prestar assessoria direta ao Executivo e a Secretaria Municipal de Assistência Social nas questões e matérias referentes aos direitos da Mulher;
II - Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município de Delmiro Gouveia, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;
III - Incentivar, contribuir com a elaboração, promover e firmar convênios com organismos Municipais, Estaduais, Nacionais e internacionais, públicos ou privados para a execução de programas relacionados ao direito da Mulher;
IV - Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam atos de discriminação e violência contra as mulheres em todos os setores da sociedade, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis;
V - Acompanhar as investigações e apurações de delitos contra as mulheres e oferecer apoio as vítimas, através de parcerias com Instituições Públicas e redes de Organizações Sociais para atender suas múltiplas necessidades, inclusive suporte jurídico e encaminhamento para abrigo temporário em situação de risco;
VI – Incentivar e apoiar a criação de redes sociais de apoio a mulher e a criança, tais como: casas abrigo, creches, centro de referências e assemelhados;
VII - Zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
VIII - Fornecer pareceres sobre projetos de lei, relativa à questão da mulher, que seja de iniciativa Popular, dos Poderes Executivo e Legislativo;
IX - Criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação pelo Conselho, em período de tempo previamente fixado;
X - Estabelecer intercâmbio com entidades afins;
XI - Estabelecer diretrizes e critérios gerais relativos à organização e funcionamento de abrigos de mulheres e sua relação com a comunidade;
XII - Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da Mulher;
XIII - Estabelecer os critérios para aplicação dos recursos do Fundo dos Diretos da Mulher.

CAPÍTULO II
Da estrutura

Art. 3° A estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compor-se-á de plenária, presidência, secretária, câmera especializada e dos meios necessários para o exercício de suas atribuições e serão definidas suas respectivas atribuições no Regimento interno que deverá ser aprovado pelo Conselho e por ato do prefeito.

Do funcionamento

Art. 4° 0 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá o seu funcionamento regido

por Regimento Interno próprio obedecendo ás seguintes normas:
I - O Conselho deverá ter a sua disposição as condições essenciais ao desenvolvimento do seu trabalho com o apoio da Secretaria a qual estará vinculado;
II - Sua sede funcionará na Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - A Plenária é o órgão de deliberação máxima do Conselho Municipal dos Diretos da Mulher;
IV - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pela presidência ou por requerimentos da maioria de seus membros;
V - Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão publicadas e precedidas de ampla divulgação, bem como as suas deliberações;

Da composição

Art. 5° Integrará a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, titulares e suplentes representantes de instituições oficialmente constituídas com sede e atuação no Município de Delmiro Gouveia.

§ 1° As representações Governamentais do Poder Executivo e Municipal serão indicadas e nomeadas pelo Prefeito nas respectivas Secretarias que farão parte do Conselho.
§ 2° As representações dos demais Organismos Governamentais com sede e atuação no Município de Delmiro Gouveia serão eleitas entre elas e suas representações nomeadas pela Direção ou Coordenação imediata.
§ 3° As representações das Organizações Não Governamentais, também devem ser oficialmente constituídas ou comprovar a atuação de no mínimo 01 ano, com Carta de Reconhecimento por outra Instituição oficialmente constituída com mais de 02 anos de existência.
§ 4° Toda eleição das representações deverão ocorrer em Conferências ou eventos públicos.

Art.6° O mandato dos membros dos Conselhos será de dois anos, permitindo-se uma única recondução consecutiva;

§ 1° Cada membro do CMDM terá direito a um único voto a sessão plenária.
§ 2° As decisões do CMDM serão consubstanciadas em deliberações.
§ 3° As funções do membro do Conselho Deliberativo não serão remuneradas, mas consideradas de serviço público relevante.
§ 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, logo que empossado, construirá o Regimento lnterno.
§ 5° A presidência será escolhida mediante votação feita pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva por igual período.
§ 6° A Plenária é o órgão superior de deliberação do CMDM.
§ 7° A nomeação e posse do primeiro CMDM far-se-á pelo Prefeito Municipal até trinta dias da publicação desta lei.

Art. 7° O Conselho Municipal do Conselho da Mulher será constituído das seguintes representações:

GOVERNAMENTAL: DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I - Uma representante da secretaria de Assistência Social;
II - Uma representante da secretaria de Cultura;
III - Uma representante da secretaria de Educação;
IV - Uma representante da secretaria de Saúde;
V - Uma representante da Universidade.

NÃO GOVERNAMENTAL: DE ORGANISMOS PÚBLICOS COM SEDE E ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

I - Uma representante de OSC;
II - Uma representação de Organização de Povos e Comunidades Tradicionais e da Agricultura Familiar;
III - Uma representante de Organização de Diversidade Sexual;
IV - Uma representante eclesial;
V - Uma representante do setor empresarial ou comercial.

§ 1°. Os representantes do Poder Executivo Municipal que estiverem compondo o Conselho, em caso de afastamento dos cargos que ocupem na administração municipal, serão automaticamente desconstituídos do Cargo de Conselheiro.
§ 2°. Em caso do afastamento no decorrer do mandato, o servidor que ocupar o cargo, assumirá a vaga no conselho, assumindo o mandato.

CAPITULO III
Dos recursos

Art. 8° É criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher em Delmiro Gouveia/AL.

Art. 9° Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher estão em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e deverão ser aplicados em:

I - Divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo CMDM;
II -Apoio e promoção de eventos educacionais, culturais e de natureza socioeconômica relacionados ao direito da mulher;
III - Programas e projetos de qualificação profissional destinado à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;
IV - Concessão de financiamento a organizações Produtivas que priorizem, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho, a utilização de Mão de obra feminina;
V - Programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher;
VI - Outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher.

Art. 10° O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido pela Secretaria de Assistência Social, sendo a secretaria ao qual o conselho estará vinculado com o monitoramento, deliberação e parecer do Conselho, respeitando os critérios de Lei de Responsabilidade Fiscal e toda legislação vigente a que se aplique.

Art. 11° Constituem receitas do FMDM:

I - Receitas provenientes de aplicações financeiras;
II - Resultado operacional próprio;
III - Transferência de recursos, mediante convênios e parcerias com organismos públicos e privados;
IV - Doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas.

CAPÍTULO IV
Das disposições gerais e transitórias

Art. 12° Fica o poder executivo, através da secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando a efetivar apoio ao Conselho através da cessão de espaço e liberação sistemática de recursos materiais e humanos que garantam o efetivo funcionamento do CMDM.

Art. 13° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia / AL, 04, março de 2011.

LUIZ CARLOS COSTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:1E0CF08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09190052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023 – CONTRATAÇÃO DIRETA

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Fornecimento e instalação de 03 (três) Galpões Metálicos, bem como guarda e manutenção de seus equipamentos, para funcionamento das secretarias Municipais de Agricultura e Infraestrutura.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

ARCON CONSTRUÇÕES METÁLICA LTDA CNPJ N° 03.499.849/0001-40, valor global de R$ 1.755.000,00 (Um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Delmiro Gouveia – AL, 22 de maio de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:2549BAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09190052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023 – CONTRATAÇÃO DIRETA
OBJETO:Fornecimento e instalação de 03 (três) Galpões Metálicos, bem como guarda e manutenção de seus equipamentos, para funcionamento das secretarias Municipais de Agricultura e Infraestrutura.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: ARCON CONSTRUÇÕES METÁLICA LTDA CNPJ N° 03.499.849/0001-40, valor global de R$ 1.755.000,00 (Um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:80CF78D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADM. Nº 0500.000763.2023
DISPENSA Nº 09/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 14.133/2021 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Administração no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Digital com IP, com manutenção, programação e instalação para atender a Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, pessoa de direito privado CONTRATADA: **E. J. TELEFONIA LTDA, CNPJ: 04.257.236/0001-69**, com sede à rua Pernambuco 85 Térreo, Centro Panorama, Paulo Afonso/Ba, CEP: 48600-000, representada neste ato Edinor José da Silva, Portador do CPF: 214.404.415-53 e RG: 3500542 SSP/BA, com valor global de R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais) com fundamento no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos,
O pagamento será efetuado pela Contratante, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Fornecimento de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da Lei.

Delmiro Gouveia/AL, 24 de maio de 2023.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Adm. e Recursos Humanos
Decreto 01/2021, de 04/01/2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:A5EB3A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADM. Nº 0500.000763.2023
DISPENSA Nº 09/2023
CONTRATO N° 16/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA.
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CONTRATADA: **E. J. TELEFONIA LTDA**
CNPJ: 04.257.236/0001-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA DIGITAL COM IP, COM MANUTENÇÃO, PROGRAMAÇÃO E INSTALAÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 25.100,00 (VINTE E CINCO MIL E CEM REAIS).

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:6245EA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSOR DA RECOMPOSIÇÃO.

MATRÍCULA	NOME	CPF	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE RESCISÃO
-	Mayara Bezerra Batista	066.907.215-07	03/04/2023	03/04/2023
-	Érica Patrícia de Melo Galdino	081.093.764-60	03/04/2023	03/04/2023

Através do presente ato, ficam rescindidos os contratos dos professores classificados acima, em razão do seu não comparecimento ou desistência quanto à assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

Delmiro Gouveia – AL, 24 de maio de 2023

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/PMDG

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ACB17579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 0500.000131.2023
Primeiro termo aditivo de realinhamento de preço a Chamada Pública n° 04/2021.
Objeto: Fornecimento de medicamentos.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: D E A FARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI CNPJ N° 04.362.282/0001-28.
Valores após realinhamento.

Item	Descrição	Valor Realinhado
08	Carnamazepina 200mg	R$ 0,32
13	Clonazepan sol. Oral	R$ 3,23
21	Fenobarbital	R$ 0,35
89	Tramadol 50mg	R$ 6,57

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:49618FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FOMENTO

Processo Administrativo nº 1000.005006.2023
Contrato de Fomento nº 019/2023
Objeto: Fomentar custeios no período da Festa de Nossa Senhora da Saúde, que acontecerá de 24 a 28 de maio de 2023, no bairro vila 25, município de Delmiro Gouveia/AL.
Beneficiário: Paróquia Nossa Senhora do Rosário
CNPJ: 12.436.697/0001-27
Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência: 30 (trinta) dias

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria 010/2021

Publicado por:
Silvio José dos Santos
Código Identificador:FB989156

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FOMENTO

Processo Administrativo nº 1000.004480.2023
Contrato de Fomento nº 020/2023
Objeto: Fomentar custeios do Camping de Basquetebol Esporte Cidadão Delmiro/Maceió, que acontecerá dia 25 de maio de 2023, na cidade de Maceió/AL.
Beneficiário: Associação de Basquetebol Delmirense -ABADEL
CNPJ: 17.452.497/0001-81
Valor total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 30 (trinta) dias

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria 010/2021

Publicado por:
Silvio José dos Santos
Código Identificador:A160CE7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PENALIDADE

AVISO DE PENALIDADE

"A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.876.269/0001-50, FICA ADVERTIDA QUE POSTERIOR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS OU OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, JUNTO À ESTE MUNICÍPIO, AINDA QUE RELATIVO A OUTROS PROCESSOS LICITATÓRIOS, NÃO MAIS CABERÁ ADVERTÊNCIAS, UMA VEZ QUE A EMPRESA JÁ SERIA REINCIDENTE"

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:16279403

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO RESTANTE Nº 43/2023.
Processo: 2023.0410.015, Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 17.872.922/0001-91; Objeto: Contratação de saldo restante de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de granito; Valor total do contrato de saldo restante: R$ 4.805.304,06 (quatro milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e quatro reais e seis centavos) Vigência: Por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:B4BB9410

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 01/2023 SECULT

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 001/2023 - SECULT
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023 – IL - SECULT
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADO: JEAN DOS SANTOS SILVA, CPF: 020.334.274-71. Objeto: locação do imóvel localizado no endereço Rua Major Esperidião Lopes de Farias, s/n, centro, Flexeiras – AL, CEP: 57.995-000, com cadastro imobiliário de nº 21022, de propriedade de JEAN DOS SANTOS SILVA, para abrigar as instalações da EXTENSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Valor do Contrato: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Flexeiras, 20 de abril de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:E796F11D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa sob Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo Acondicionado em Botijas de 13 kg para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura de Ibateguara. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ibateguara. FORNECEDORA REGISTRADA: Angélica Polline Fonseca de Farias Ferreira Gás, inscrita no CNPJ nº 22.767.632/0001-18, sediada a Rua em Projeto, CEP: 57.890-000 – Ibateguara/AL, que apresentou o menor preço para o item 01, totalizando o valor global de R$ 201.250,00 (duzentos e um mil e duzentos e cinquenta reais). RECURSOS: Próprios e Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa sob Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo Acondicionado em Botijas de 13 kg para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura de Ibateguara. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibateguara. CONTRATADA: Angélica Polline Fonseca de Farias Ferreira Gás, CNPJ nº 22.767.632/0001-18. VALOR GLOBAL: R$ 201.250,00 (duzentos e um mil e duzentos e cinquenta reais). RECURSOS: Próprios e Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:F430DAE2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
CONSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOR

PORTARIA N.º 050/2023
DE 24 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º **- CONSTITUIR** Comissão para realização de estudos com vista à abertura de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Igreja Nova, composta dos seguintes membros:
I. Deise Almeida Lacerda, cpf: 018.736.504-00 – Presidente;
II. Adriana Maria Bezerra Barbosa, cpf: 860.263.214-20 – Membro;
III. Celso Silva Nascimento, cpf:055.526.204-96 – Membro.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:A0DFC73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – 2ª CHAMADA, no dia 06/06/2023, às 10:00hrs, Objetivando aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da produção dos agricultores e das agricultoras familiares locais individuais, conforme descritos e especificados (em anexo), destinados ao atendimento das demandas de consumo existentes nas entidades socioassistenciais e do abastecimento dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, implementados pelo Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra com Doação Simultânea.
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023, no dia 06/06/2023, às 10:00hrs, objetivando Chamada pública para a seleção de Entidades Sócio Assistenciais, Organizações sem Fins Lucrativos e Serviços Públicos Institucionais, de Assistência Social e de Saúde para na qualidade de Unidades Recebedoras, tornarem-se aptas ao recebimento dos gêneros alimentícios provenientes do Programa Alimenta Brasil – modalidade Compra com Doação Simultânea e fornecê-los aos beneficiários consumidores. Outras informações e o edital, no site cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 24 de maio de 2023

LILIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:044C305B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 27, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) Senhor (a) **FÁBIO VIEIRA MARINHO** portador (a) do **RG 98001014901** e **CPF 032.075.324-70** no cargo de **DIRETOR DE ENSINO DA GUARDA MUNICIPAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**.**

Art. 2º O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-AL, e demais legislações pertinentes aos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 24 de maio de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:45F7E787

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 28, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) Senhor (a) **JERSON DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR** portador (a) do **RG 99.001.265.147** e **CPF 019.646.854-00** no cargo de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**.**

Art. 2º O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-AL, e demais legislações pertinentes aos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 24 de maio de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:7800AD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - **PGM RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 20230418.010, em conformidade com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **FORUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS,** inscrita no **CNPJ nº. 20230418.010**, no valor global de ***R$ 3.000,00 (três mil reais)***, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento na área da educação para cento e vinte participantes. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 24 de maio de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:6ED0F67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2023

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –**PGM, RATIFICA *A DISPENSADELICITAÇÃO DE Nº 047/2023 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*a*SER FORNECIDO/EXECUTADO***pela empresa **JS SUPERMERCADO LTDA** inscrita no**CNPJ nº.07.205.130/0001-00** localizada **na AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, 424, CENTRO, INHAPI-AL CEP 57.545-000,** de acordo com o procedimento administrativo de 20230320.011 cujo objeto é a Contratação de empresa **ESPECIALIZADA NO FORNECIMETO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI E DOCERIA)** de acordo com as necessidades apresentadas pela secretaria solicitante, no valor global de***R$ 19.208,25 (dezenove mil duzentos e oito reais vinte e cinco centavos)*** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**(quando for o caso).**

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 24 de maio de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B4C043D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP

Pregão Eletrônico nº 009/2023–SRP. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Correlatos e Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens/AL. Data/Hora: 07 de junho de 2023, às 11h. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital disponível em: https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao. Informações: licitacaopmjal@gmail.com.

Jacaré dos Homens/AL, 24 de maio de 2023.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:E30D39C1

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP

Pregão Eletrônico nº 010/2023–SRP. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionado. Data/Hora: 07 de junho de 2023, às 14h. Local:

https://www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível em: https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao. Informações: licitacaopmjal@gmail.com.

Jacaré dos Homens/AL, 24 de maio de 2023.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:926773DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 2º Termo Aditivo de prazo. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. **CONTRATADO:** LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA. CNPJ de n° 01.774.047/0001-75. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus. Vigência de 28/11/2022 a 27/11/2023. **Amparo Legal:** Lei 8.666/93.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:D13BAD62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:
Processo nº. 078/2023. Objeto: Aquisição de passagens aéreas. 02 (duas) passagens aéreas saindo de Maceió / AL no dia 30/05 com destino a Foz do Iguaçu / PR e retornando no dia 03/06 em atendimento a demanda da secretária municipal de Turismo. Prazo para envio das propostas: 24 (vinte e quatro) horas. Maiores informações no endereço: Praça Nossa Senhora das Candeias, Centro, Japaratinga - AL, 57910-000 | Horários de Atendimento: 08h às 14h.pelo e-mail:licitacoesjaparatinga@gmail.com

Japaratinga/AL, 24 de maio de 2023

DEPARTAMENTO DO SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:4610E4E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 11-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de detector de metal portátil e Rádio Transceptor, para atender a demanda das secretarias Municipais do do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **07/06/2023**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site www.joaquimgomes.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com

Joaquim Gomes/AL, 24 de maio de 2023.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:14E3F334

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 12-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, para atender a demanda do Município de Joaquim Gomes/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **07/06/2023**, às **11:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site www.joaquimgomes.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com

Joaquim Gomes/AL, 24 de maio de 2023.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:3402C5EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA|SEMED Nº 39 DE 22 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da comissão para a gestão do processo de levantamento dos servidores beneficiados e de pagamento do abono do precatório judicial de que trata a Emenda Constitucional nº 114/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o Decreto

Municipal Nº 05/2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 805/2023, que estabelece os critérios e requisitos para divisão dos recursos extraordinários recebidos pelo Município de Junqueiro relativos à parcela do precatório judicial de que trata a emenda Constitucional nº 114/2021 que deverão ser rateados entre os profissionais do Magistério da Educação Básica.

RESOLVE:
Art. 1o. – Nomear os membros da comissão para a gestão do processo de levantamento dos servidores beneficiados e de pagamento do abono, com a seguinte composição:

Representante da Câmara Municipal de vereadores
Nome: Maurício de Oliveira Santos
CPF: 074.774.444-03

Representante dos Profissionais do Magistério do Município de Junqueiro – Ativo
Nome: Pedro de Jesus Barbosa
CPF: 363.415.174-91

Representante dos Profissionais do Magistério do Município de Junqueiro – Inativo
Nome: Maria Zélia da Costa
CPF:409.236.904-25

Representantes Secretaria Municipal de Educação
Nome: Maria Goreti Nascimento
CPF: 032.727.634-73

Nome: José Edmilson dos Santos
CPF: 040.977.034-55

Nome: Samuel da Silva Brito
CPF: 037.616.914-16

Art. 2o. O que incube esta comissão está disposto no §4º do art.5º do Decreto nº 05/2023.

Art. 3o. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Junqueiro/AL.

Junqueiro/AL, 22 de Maio de 2023.

JANNESMAR PALMEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:836F98D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
Tomada de preços nº 004/2023

A prefeitura municipal de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições legais e diante da ausência de resposta pelo Setor de Engenharia do Município quanto a impugnação apresentada, vem tornar público que fica revogada a licitação modalidade Tomada de Preços nº: 004/2023, referente ao processo nº. 04240014/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de construção de um centro administrativo do município de Lagoa da Canoa/AL, a qual tinha data prevista para o dia 24 de maio de 2023 às 11h00min(horário local) nesta Prefeitura.

Lagoa da Canoa-AL, em 24 de maio de 2023.

TAINÁ CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:A6B8AC81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022/DISP/SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA: RONILZA LIMA COSTA**, inscrito no C.P.F. nº 037.494.814-31. **Objeto:** Renovação do prazo do Contrato nº 025/2022/DISP/SEMED por mais 12 (doze) meses, que tem como objeto a locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Antônio Joaquim, nº 166, centro, na cidade de Lagoa da Canoa – AL, de propriedade do LOCADOR, o qual se destina às atividades da Secretaria Municipal de Educação**. Data da assinatura:** 11/05/2023. **Vigência:** 13/05/2023 à 13/05/2024.

Lagoa da Canoa/AL, 11 de maio de 2023.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:E8A0F1EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023 SRP
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção.
ABERTURA: 07 de junho de 2023, às 09hrs:00mim.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 SRP
OBJETO: Contratação de empresas especializadas na confecção e fornecimento de fardamentos.
ABERTURA: 09 de junho de 2023, às 09hrs:00mim.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2023 SRP
OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de seguro de veiculo com assistência 24horas.
ABERTURA: 12 de junho de 2023, às 09hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na Rua major Luiz Carlos, S/N, 2º andar Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia - AL, 24 de maio de 2023.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:AAF0A21D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 019/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 019/2023
Processo Administrativo nº 004.008.180423
Pregão Eletrônico nº 019/2023

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 004.008.180423, Objeto: Aquisição de peças automotivas para atender a demanda do Município de Major Izidoro,**HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 004.008.180423 – Pregão Eletrônico nº 019/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de peças automotivas para atender a demanda do Município de Major Izidoro - Fornecedor Registrado:**Ata de Registro de Preços nº 046/2023 -** C P DA SILVA PECAS, CNPJ nº 08.606.335/0001-60, com o valor global de R$ 1.170.000,00 (um mil e cento e setenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:95793325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 015/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 015/2023
Processo Administrativo nº 003.008.100423
Pregão Eletrônico nº 015/2023
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 003.008.100423, Objeto: Aquisição de peças automotivas para atender a demanda do Município de Major Izidoro,**HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 003.008.100423 – Pregão Eletrônico nº 015/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de peças automotivas para atender a demanda do Município de Major Izidoro - Fornecedor Registrado:**Ata de Registro de Preços nº 047/2023 -** C P DA SILVA PECAS, CNPJ nº 08.606.335/0001-60, com o valor global de R$ 785.641,40 (setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:1353B546

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Maravilha **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 14/2023**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração de projetos e documentações, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Maravilha/AL**, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **LCP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.269.604/0001-48, situada na Rua Fernando Junior, 384, Quadra 2 Lote 16, Gruta de Lourdes, Maceió / AL, CEP; 57.052-715**, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Gabinete do Presidente Maravilha/AL, 16 de Maio de 2023.

MURCIO RODRIGUES LEMOS LIMEIRA -
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:6A5AD0EA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 015/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 014/2023. **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA / AL. **CONTRATADA**: LCP ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 37.269.604/0001-48. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL. **VALOR:** R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

MURCIO RODRIGUES LEMOS LIMEIRA -
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:99559577

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 493, DE 17 DE MAIO/2023

Lei n.º 493, de 17 de
maio/2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS**, destinado ao **Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS),** consoante especificação a seguir:

1200	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
1232	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08	**assistência social**
244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**
0006	**PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIA DE DIR.PARA A POPULAÇÃO**
XXXX	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD – SUAS**

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3190.04	Contrat.por Tempo Determinado	1660	R$ 10.000,00
3390.30	Material de Consumo	1660	R$ 8.000,00
3390.36	Outros Serv.Terc.– P.Física	1660	R$ 7.000,00
3390.39	Outros Serv.Terc.– P.Jurídica	1660	R$ 6.000,00
4490.52	Equipamentos e Mat.Permanente	1660	R$ 6.000,00
TOTAL			**R$ 37.000,00**

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARAVILHA/AL, 17 de Maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 24 do mês de maio de 2023. (http://www.diariomunicipal.com.br/ama).

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:AC9BAB8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 023.1/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **04.750.478/0001-90.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Locação de veículos
Valor Total: **R$ 15.950.981,80 (quinze milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**
Data de Assinatura: 20 de abril de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Joselito Balbino da Silva
IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:3905670E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – RESULTADO FINAL

O Município de Marechal Deodoro, por intermédio do Departamento de Especial de Licitações, vem informar aos interessados o resultado do julgamento dos recursos e contrarrazões da Concorrência nº 005/2022, objeto: contratação de empresa especializa em coleta e transporte à destinação final de resíduos, execução de serviços diversos e complementares de limpeza, tornando **HABILITADA** a licitante: NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, que atendeu integralmente as exigências previstas no Edital e anexos; e **INABILITADAS** as licitantes: CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CONSERG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. A sessão será retomada dia 26 de maio de 2023, as 10h, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimoninio.

Marechal Deodoro/AL, 24 de maio de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:42D86F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2305.001/2023

Partes: **O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **PRODUTIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ **32.924.530/0001-12.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Fundamentação jurídica: Artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) por participante.
Data de Assinatura: 23 de maio de 2023
Vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Jonatha Henrique de Oliveira Silva
PRODUTIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:96EEC064

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053.1/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa CONSUMA COMERCIAL EIRELI; inscrita no CNPJ nº 02.338.597/0001-04.
Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de sistema de gestão de segurança, instalação e suporte técnico com aquisição de equipamentos para o município de Marechal Deodoro.
Valor Total: R$ 4.153.200,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e três mil e duzentos reais)
Data de Assinatura: 02 de agosto de 2022.
Vigência: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira - Secretária
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
André Luiz Costa Calheiros Paulino – Representante legal
CONSUMA COMERCIAL EIRELI – CONTRATADA
*Republicação por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:17B35FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

ATIVO Nº 03150058/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e consoante a Constituição Federal e a Lei n.º 8.666/93, e alterações, após a análise do recurso interposto pela empresa ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.157.967/0001-69, contra a decisão que julgou a empresa JC3 ENGENHARIA, inscrita no CNPJ n.º 27.263.594/0001-80, vencedora do certame da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de terraplanagem para futuras instalações do Complexo Esportivo e Educacional, que será localizado no Distrito da Massagueira, no município de Marechal Deodoro/AL.
Nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, bem como das normas contidas no edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, e ainda diante dos entendimentos doutrinários e os já pacificados pelas Cortes de Contas e, ante as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, DECIDE:
Julgar improcedente o recurso interposto pela empresa ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA, e manter a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a empresa JC3 ENGENHARIA, habilitada.

Marechal Deodoro – Alagoas, 24 de maio de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:89D0D872

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067 DE 23 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 067 de 23 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 552/2006;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

A Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora **MYLENA RAFAELLA SANTOS CALAÇA DE FARIAS**, matrícula 2359, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Laboratório, portadora do CPF: 077.323.854-97.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita em 23 de maio de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 23 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:5E1157FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
RATIFICAÇÃO

A **Câmara Municipal de Mata Grande RATIFICA o Termo de Dispensa nº 009/2023**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em dedetização geral em toda área, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Grande/AL**,, conforme segue abaixo, tendo como contratado **ALVO DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 47.800.096/0001-36, sediada na Rua Matias Vieira, nº 06, Canafistula, CEP: 57.302-110, Arapiraca/AL**, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais)**, em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório. Gabinete do Presidente

Mata Grande/AL, 23 de Maio de 2023.

ANTONIEL GOMES BRANDÃO MALTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:11C06AE9

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 008/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 009/2023. **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE / AL. **CONTRATADA:** ALVO DEDETIZADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 47.800.096/0001-36**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO GERAL EM TODA ÁREA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL. **VALOR:** R$ 6.980,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

ANTONIEL GOMES BRANDÃO MALTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:4E1D1715

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

CÂMARA DE VEREADORES DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
ERRATA - DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

DECRETO LEGISLATIVO 001
19 de maio de 2023.

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe dos exercícios de 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA MATRIZ DE CAMARAGIBE**, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado os pareceres das Comissões de Legislação e Justiça, e Finanças e Orçamento, favoráveis à aprovação das Contas da Câmara Municipal de Matriz de Camaragibe, referente ao

Exercício Financeiro de 2021, de responsabilidade do Prefeito Municipal, **FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Matriz de Camaragibe, 19 de maio de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

MARCELO DE MENDONÇA JÚNIOR
Vice- Presidente

GESILE EVANGELISTA DA SILVA
1º Secretário

MANUEL ALMEIDA PINTO
2º Secretário

Republicado por correção da publicação do dia 23/05/2023.

Publicado por:
Antonio José dos Santos
Código Identificador:B5F1E713

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Processo nº : 0502028/2023
Objeto: Contrato de saldo remanescente da ata de Registro de Preços nº 010/2022- Pregão Eletrônico – SRP n° 010/2022.
Contratante: Município de Olho d' Água das Flores - AL
Contratada: SILVA MELO E CIA LTDA
CNPJ nº 07.431.049/0002-29
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Vigência: até dia 31/12/2023
Valor Estimado: R$ 74.340,00 (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais)
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado: Paulo Silva Melo

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:720C8570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: 1º Termo de Aditivo ao Contrato de Inexigibilidade nº 15/2022, firmado em 20/05/2022 com a empresa MF SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Inexigibilidade nº 15/2022 para a contratação de empresa especializada na prestação de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Fundamentação Legal: art. 132 da Lei 14.133/2021 e alterações.
Processo nº 0424007/2023 QHEJ
Processo apensado nº 0425015/2022 AVFG
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores -AL.
Contratado: MF SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Vigência: 19/05/2023 a 19/05/2024.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:7E3215D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 0418015/2023 - QHEJ
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de implantação e cessão de uso de sistema de gerenciamento de informações públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.
Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa **TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.141.996/0001-02, com sede na Rua Major Cícero de Goes Monteiro, nº 139, Conjunto JB Sala 4, Bairro: Centro, Palmeira dos Índios-AL, CEP: 57.600-050, com **valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),** com base no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Olho d'Água das Flores/AL, 22 de Maio de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B5AC025E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI NO 052/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS), DO FUNDO DE MANUENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSI'ITUIÇÃO FEDERAL E REGULAMEMFADO NA FORMA DA LEI FEDERAL NO 14.113, DE 25 DE DPZNIBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art- 10 Fica criado, nos termos dispostos nesta Lci, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo dc Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (FUNDEB) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal no 14.113/2020.
Art. 20 0 CACS, com organização c funcionamento independentes mas cm harmonia com o Poder Executivo Municipal de Olho D'água do Casado - AL, tem por finalidade acompanhar receitas do FUNDEB c outras especificadas nesta Lei c controlar suas aplicações-
Art. 30 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art- 212-A da Constituição Federal c nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do FUNDEB, serão exercidos pelo CACS.

Art. 40 Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art 33 da Lei Federal no 14.113/2020:
- Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do 31 da Lei Federal no 14.113, de 2020;
- Supervisionar o censo escolar anual c a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento c encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

IV - Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
o desenvolvimento regular de obras c serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do FUNDEB;
a adequação do serviço de transporte escolar,
a utilização, cm beneficio da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim.
Art. T O CACS será constituído por.
I Membros titulares, na seguinte conformidade:
2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo menos (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
I (urn) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Redes Municipal de Ensino (para análise da Procuradoria do Município recomendamos que sejam escolhidos representantes da Rede Municipal, uma vez que os recursos da conta municipal do FUNDEB não serão destinados para escolas de outras redes de ensino);

I (um) representate dos das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino (idem alínea b);
I (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino (idem alínea b);
2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino idem alínea b);
2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino (quando houver estudantes emancipados ou com mais de 18 anos de idade) (idem alínea b);
I (um) representante do Conselho Municipal dc Educação (CNE);
I (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Li Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança c do Adolescente —, indicado por seus pares;
2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
I (um) representante das escolas do campo (quando houver);
I (um) representante das escolas indígenas (quando houver);
I (uni) representante das escolas quilombolas (quando houver).
II - Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular cm seus impedimentos temporários, provisórios e em seus instrumentos difinitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
III - acompanhar c fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) c do Programa de Apoio aos de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens c Adultos (PEJA);
IV- Acompanhar c fiscalizar n aplicação dos Recursos Federais transferidos à conta dos programas nacionais do Governo Federal cm andamento no Município;
- Receber c analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III c IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos c encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-
- Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais c atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB;
- atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei-
Art. 50 0 CACS deverá elaborar c apresentar ao Poder Executivo parecer referente à de contas dos recursos do FUNDEB.
S 10 0 parecer deve ser apresentado em até 30 Cinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas FIO Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

20 A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 30 deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal
Art. 60 0 CACS poderá, sempre que julgar conveniente:
- Apresentar, ao Poder Legislativo c aos órgãos de controle interno c externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento cm sítio da internet;

- Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se cm prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
licitação, empenho, liquidação c pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores cm efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino c a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
convênios/parcerias com as instituições comunitárias confessionais ou filantrópicas
sem fins lucrativos:
outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo T desta
Art. 12. O Presidente c o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus cm reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente c de Vice Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 13. A atuação dos membros do CACS:
- Não será remunerada;
- Será considerada atividade de relevante interesse social;
- Assegura isenção da obrigatoriedade de sobre informações recebidas ou prestadas cm razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores e diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
A exoneração de oficio, demissão do cargo ou emprego sem justa ou transferênc ia involuntária do estabelecimento de ensino cm que atuam;
O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada na atividades sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.
S 10 Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos Lei terá início cm até 31 de dezembro dc 2022.
S 20 Caberá aos atuais membros do CÂCS exercer as funções acompanhamento c dc controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.
Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre (pode ser bimestre, o que favorece o registro de dados no Siope, mas é uma definição local), ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente c nos termos definidos no Regimento Intemo.
Art. 80 Para fins da representação disposta na alínea do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

- Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Desenvolver atividades direcionadas ao Município;
- Estar em funcionamento há, no mínimo, I (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;
IV- Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.
Art. 90 Ficam impedidos de integrar o CACS:
I - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus conjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O Tesoureiro - contador ou funcionário de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins profissionais, até o terceiro grau; m - Estudantes que não sejam emancipados;
IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 90 desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
- Pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
- Pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos terceirizados dos pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para fim, pelos respectivos pares;
- Pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se bater dos representantes de professores c servidores administrativos;
- Pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos I a c 20 do artigo 60 desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil c, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
S 10 As reuniões serão realizadas cm primeira convocação, com a maioria dos membros do CACS ou, cm segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
S 20 As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos cm que o julgamento depender de desempate.
Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, cm sítio na internet* informações atualizadas sobre a composição c o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

- Dos nomes dos Conselheiros c das entidades ou segmentos que representam;
O
- Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

Das atas de reuniões;
- Dos relatórios c pareceres;
- Outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar.
- Infraestrutura, condições materiais e equipamentos e local para realizado das reuniões;
- Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art 17. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 18. Esta Lei entra cm vigor na data de sua publicação, revogada as disposições cm contrário.

OLHO D'ÁGUA DO CASADO(AL), 06 de abril de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:0F6258F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03200028/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 13/2023
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos de uso contínuo para atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Data de realização: 06 de junho de 2023 às 10h30min (horário local).

Processo nº: 03290005/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 14/2023
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de Ambulância tipo A visando atender as necessidades de secretaria municipal de saúde do Município de Olivença/AL.
Data de realização: 06 de junho de 2023 às 09h00min (horário local).

O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www. https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 24 de maio de 2023.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:6D37FC4E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

Processo nº: 03170024/2023
Contrato nº: 10/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.157.09/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de fardamento destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2023.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e Alba Mariana Nascimento de Oliveira pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:D29B7539

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 550 DE 24 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 550 DE 24 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Regulamentação das atribuições dos agentes de contratação e da outras providencias- Art. 187 da lei 14.133/2021"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.ºCaberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I – sejam servidor efetivo, contratado ou comissionado do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal do Município de Ouro Branco

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo ou através da participação de cursos especializados em licitação pública criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos

órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

§3º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo 1.º, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas ou estatutários.

I - servidores temporários são aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou;

II – O exercício das atribuições de que trata o artigo primeiro será promovida pela(o) Chefe do Poder Executivo municipal através de decreto ou portaria.

Art. 1.º- A.: É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal , trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 2.º - À autoridade máxima do órgão ou da entidade referida no dispositivo anterior, também caberá designar os agentes de contratação que ficarão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:

I – respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;

II – quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em decreto, não se aplicando as disposições contidas no art. 3º.

§1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 1º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

§3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§4º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art.3ºA Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I - os presidentes das comissões de licitação e os Pregoeiros da Central de Licitações de que trata esta lei serão designados Agentes de Contratação quando a Administração optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:

a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.

§1º Somente poderão atuar como agentes de contratação Pregoeiros e servidores que atuam nos Setores de Compras, Licitações e Contratos

§2º Os agentes de contratação contarão com o auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá corresponder aos atuais membros de comissão de licitação de que trata o inciso II do art. 1º desta Lei,

Art.3º-B Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições do art. 3º-A.

Art.3º-C A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores municipais com vínculo efetivo ou empregados públicos do quadro da Administração ou servidores cedidos ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto designado pela autoridade competente, fará jus à gratificação do servidor que venha percebendo a gratificação pelo exercício de agente de contratação pelo prazo que dura o afastamento,

Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde."
Art.5º O servidor quando do exercício das atribuições de agente de contratação fara jus a uma gratificação no percentual de até 30 % (trinta por cento), do salário base do cargo que vem exercendo.
Parágrafo único - Fica criado o cargo de pregoeiro com vencimento estabelecido na Lei Municipal nº 530 de 21 de dezembro de 2021.
Art.6º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária do município.
Art. 7º A publicação dos avisos de editais e extratos de contratos será implementado no portal nacional de contratações públicas- PMCP a que se refere o art 174 da lei federal n 14.133/ 2021, portal da transparência do poder executivo municipal e diário oficial dos municípios.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/AL, 24 de maio de 2023.

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta Lei foi registrada e publicada em 24 de maio de 2023 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de avisos desta Prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:3C485427

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 551 DE 24 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 551 DE 24 DE MAIO DE 2023.

> "Altera os Valores Vencimentais das Tabelas em Vigor Referente ao Plano De Cargos, Carreira e Remuneração Do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ouro Branco e dá Outras Providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas em 10% (dez por cento), as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Ouro Branco, conforme Anexo I com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Fica garantido o cumprimento do Salário Mínimo em vigor para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Ouro Branco, do Quadro Permanente, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do respectivo Salário Mínimo.

Art. 3º - Os servidores aposentados do Regime Previdenciário Próprio, pertencentes ao quadro da Rede Pública Municipal de Ensino de Ouro Branco, terão seus vencimentos reajustados, de acordo com o que determina o Art. 1º desta Lei.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco/AL, 24 de maio de 2023.

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta Lei foi registrada e publicada em 24 de maio de 2023 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de avisos desta Prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:3F53C448

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 552 DE 24 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 552 DE 24 DE MAIO DE 2023.

> "Dispõe sobre a denominação de Creche Municipal, situada na zona urbana deste município, que passa a chamar Creche CRIA Eliane Alves Paranhos Ferreira e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado "Creche CRIA Eliane Alves Paranhos Ferreira", a Creche Municipal situada no endereço à Rua Presidente Getúlio Vargas – Luiz Gonzaga de Carvalho, neste município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Ouro Branco/AL, 24 de maio de 2023.

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta Lei foi registrada e publicada em 24 de maio de 2023 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de avisos desta Prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:67E9EABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 553 DE 24 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 553 DE 24 DE MAIO DE 2023.

> "Dispõe sobre a denominação de Escola Municipal de Educação Básica, situada na zona rural Sítio Tanque deste município, que passa a chamar Escola Municipal de Educação Básica José Virgínio Gomes e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Escola Municipal de Educação Básica José Virgínio Gomes", a Escola Municipal de Educação Básica, situada na zona rural Sítio Tanque deste município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta Lei foi registrada e publicada em 24 de maio de 2023 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de avisos desta Prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:0817155C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

OBJETO: Registro de Preços para uma futura e eventual aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas deste poder executivo municipal durante o período de 12 (doze) meses. DATA, HORA E LOCAL: Dia 07 de junho de 2023, às 13:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: https://www.ourobranco.al.gov.br/. E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:30AAED29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL , DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 07 de junho de 2023, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: https://www.ourobranco.al.gov.br/. E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:A97825E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO CHAMADA PUBLICA 002/2023 E 003/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
O Município de Palestina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço: Praça José Tomaz Nonô Neto, 101, Centro, Palestina/AL, CEP. 57410- 000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.369.872/0001-00, através da CPL, (Comissão Permanente de Licitação), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Alimenta Brasil – modalidade compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea – PAB Municipal, com dispensa de licitação, para doação às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Os agricultores familiares individuais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da agricultura familiar (PRONAF), deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda em sessão pública no dia 08/06/2023, às 10:00hs (dez horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Praça José Tomaz Nonô Neto, 101, Centro, CEP. 57410-000, Palestina/Alagoas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
O Município de Palestina/AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço: Praça José Tomaz Nonô Neto, 101, Centro, Palestina/AL, CEP. 57410- 000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.369.872/0001-00, através da CPL, (Comissão Permanente de Licitação), vem realizar Chamada Pública para selecionar entidades Socioassistenciais a receberem gêneros alimentícios da agricultura familiar e fornecê-los aos beneficiários consumidores, no âmbito do Programa Alimenta Brasil – modalidade compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea – PAB Municipal. Os interessados deverão apresentar a documentação em sessão pública no dia 08/06/2023, às 10:00hs (onde horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Praça José Tomaz Nonô Neto, 101, Centro, CEP. 57410- 000, Palestina/Alagoas.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:2AFFA31D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0131071/2023 – Processo Administrativo nº 0131071/2023 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2022 do Município de Inhapi – Fundamentação Legal: Decreto nº 04/2021 (art. 21) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratante: Município de Pão de Açúcar/AL - Contratada: JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO (CNPJ 01.771.408/0001-20) – Objeto: contratação de empresa especializada em locação de estrutura física (palco, som, iluminação e demais equipamentos e materiais para realizações de eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção e desmontagem) – Valor global: R$ 2.712.339,92 (dois milhões setecentos e doze mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:BB60CC00

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0131071/2023

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2022, do Município de Inhapi, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de estrutura física (palco, som, iluminação e demais equipamentos e materiais para realizações de eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção e desmontagem), fundamentada no Decreto 04/2021, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:66F9EFD8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARICONHA/AL DISPENSA 04/2023

DISPENSA Nº 04/2023
PROCESSO Nº 03060023/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, para manutenção corretiva e preventiva no equipamento nobreak para troca de bateria, visando atender as necessidades do Setor de Controle e Avaliação. Para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

ANTÔNIO SÉRGIO PAIVA GONÇALVES, CNPJ Nº 04.040.488/0001-31, VALOR TOTAL R$ 1.700,00 (mil, setecentos reais).

Pariconha/AL, 15 de maio de 2023.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:EFE08494

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARICONHA/AL DISPENSA 02/2023

DISPENSA Nº 02/2023
PROCESSO Nº 02070013/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, para manutenção corretiva e preventiva nas CPU dos computadores, visando atender as necessidades do Setor de Controle e Avaliação. Para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

NARELLE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 02.004.640/0001-03, VALOR TOTAL R$ 1.145,00 (mil, cento e quarenta e cinco reais).

Pariconha/AL, 20 de abril de 2023.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:9ADC8417

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 550-2023 - DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS NAS ESCOLAS

LEI MUNICIPAL Nº 550/2023.

Dispõe sobre a instalação de Câmaras de Monitoramento de segurança nas Escolas da rede Municipal de ensino e cercanias.

O Prefeito do Município de Piaçabuçu/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei torna obrigatória a instalação de câmaras de monitoramento de segurança nas dependências das escolas e creches municipais além do uso de detector de metais por vigilantes presenciais.
Art. 2º - Em cada unidade escolar devem ser instaladas câmaras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.
§ 1º. A instalação das câmeras de segurança deve ser proporcional ao numero de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, devendo considerar, também, suas características territoriais e dimensões.
§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá implantar maior quantitativo de câmaras de monitoramento nas escolas localizadas em regiões com maior índice de criminalidade e/ou nas escolas com grande quantidade de ocorrências.
§ 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a gestão e controle das imagens capturadas, devendo regulamentar o prazo pelo qual as imagens ficarão arquivadas.
§ 4º. Deverão ser resguardados os direitos garantias fundamentais das pessoas cuja imagem seja eventualmente capturada pelas câmeras de monitoramento, sobretudo o direito a preservação da imagem.
Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias a implementação da presente lei, podendo expedir regulamentação especifica.
§ 1º. O controle das imagens capturadas poderá ser outorgado as escolas municipais.
§ 2º. O município deve providenciar a imediata comunicação as autoridades competentes de condutas e atos ilícitos eventualmente gravados para devida apuração e responsabilização dos envolvidos, se for o caso.
§ 3º. As imagens capturadas devem ser apenas armazenadas pelo Município, ao passo que sua exibição será solicitada em casos ou situações especificas, para apurar evento certo que exija fiscalização ou investigação.
§ 4º. O município deverá determinar o procedimento administrativo adequando a formalização da solicitação das imagens mencionada no parágrafo anterior.
Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação da presente lei ficarão a cargo de dotação orçamentarias próprias.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE PIAÇABUÇU-AL., em 23 de maio de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, no dia 23 (vinte e três) do mês de maio de 2023, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.

JOÃO ARIQUEIDS LYRA DE CASTRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:A2C22F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 551-2023 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXIBIÇÃO DE VIDEOS EDUCATIVOS ANTIDROGAS EM SHOW

LEI MUNICIPAL Nº 551/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, eventos artísticos, culturais e educacionais no município de Piaçabuçu.

O Prefeito do Município de Piaçabuçu/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - É obrigatório a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso a informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substancias psicoativas, na abertura de todos os shows artísticos, eventos culturais e educacionais, com presença de público no município de Piaçabuçu.
§ 1º Entende-se por eventos culturais os shows musicais, teatrais e de dança, bem como outros acontecimentos similares com exclusão de cinemas devido a exigência de legislação especifica.
§ 2º Os vídeos do que trata o caput deste artigo, deverão ter duração de, no mínimo, três minutos.
§ 3º A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizar o show ou o evento cultural.
Art. 2º - A exibição dos vídeos educativos será de responsabilidade dos produtores dos shows e eventos culturais realizados no município de Piaçabuçu.
Art. 3º - As informações a serem vinculadas nos vídeos educativos que trata a presente Lei, deverão abordar os seguintes temas dentre outros:
I – Consequência do uso de drogas;
II – Uso indevido de medicamentos;
III – Drogas e sua relação próxima com violência, prostituição e acidentes;
IV – Os dependentes de drogas e alternativas para recuperação;
V – A participação da família e da sociedade;
Art. 4º - A concessão de alvará para cada evento, estará condicionada à assinatura pelo promotor do mesmo, de termo de ciência e compromisso de veiculação do vídeo pertinente, nos termos do art. 1º.
Art. 5º - O descumprimento do disposto na presente Lei, sujeitará o infrator a multa de R$ 1.000, 00 (Um mil reais), aplicada em dobro em caso de reincidência.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PIAÇABUÇU-AL., em 23 de maio de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, no dia 21 (vinte e três) do mês de maio de 2023, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.

JOÃO ARIQUEIDS LYRA DE CASTRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:0A440AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 552-2023 - INSTITUTO FILHOS DE CHICO

LEI MUNICIPAL Nº 552/2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Filhos de Chico, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Filhos de Chico, por se tratar de Associação Civil, Autônoma de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviços a coletividade, feita de forma abrangente a todos, sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
Alterar a sua dominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação do registro público, não comunicar a ocorrências aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu;
Seja utilizado para fins políticos, ferindo os princípios para a qual foi criada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

PIAÇABUÇU/ALAGOAS, em 24 de maio de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, no dia 23 (vinte e três) do mês de maio de 2023, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.

JOÃO ARIQUEIDS LYRA DE CASTRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:22D4B17D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que Requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Pilar, através do processo n° 0524-0005/2023, Licença Ambiental Prévia para a obra de ampliação do Mercado Público Municipal do bairro Chã do Pilar, no Município de Pilar-AL.

RAFAEL PEDRO DOS SANTOS BARROS
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 006/2021

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:926F0382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 90, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13

de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0523-0016/2023
Nome do(a) beneficiário(a): Helloá Bárbara Correia Ferreira
CPF: 08482812416
Cargo: Agente de Trânsito
Quantidade total de diárias: 2 (duas)
Valor total das diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Período de deslocamento: 30/05/2023 e 31/05/2023
Destino: Maceió-AL
Objetivo do deslocamento: Agregar conhecimentos a divisão de Educação para o Trânsito desta SMTT do município de Pilar.
Dotação orçamentária: 26 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2053; Projeto/Atividade 2053 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:789F6C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 91, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0523-0016/2023
Nome do(a) beneficiário(a): Yara Thais Duarte de Assis
CPF: 06619996450
Cargo: Agente de Trânsito
Quantidade total de diárias: 2 (duas)
Valor total das diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Período de deslocamento: 30/05/2023 e 31/05/2023
Destino: Maceió- AL
Objetivo do deslocamento: Agregar conhecimentos a divisão de Educação para o Trânsito desta SMTT do município de Pilar.
Dotação orçamentária: 26 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2053; Projeto/Atividade 2053 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:66D3867A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 92, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0523-0016/2023
Nome do(a) beneficiário(a): Thaiana Leticia Albuquerque Crisóstomo
CPF: 05282607409
Cargo: Agente Administrativo
Quantidade total de diárias: 1 (uma)
Valor total das diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Período de deslocamento: 30/05/2023
Destino: Maceió- AL
Objetivo do deslocamento: Agregar conhecimentos a divisão de Educação para o Trânsito desta SMTT do município de Pilar.
Dotação orçamentária: 26 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2053; Projeto/Atividade 2053 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:968F4C5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de água mineral potável e vasilhame, para atender a demanda das Secretarias do Município de Pindoba/AL. O prazo para envio das cotações será de 05 (cinco) dias a contar do envio do. O TERMO DE REFERÊNCIA, será solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.

Pindoba/AL, 24 de maio de 2023.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:4E7DDEF6

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

SEGUNDO AVISO DE PUBLICAÇÃO
OBJETO: Aquisição e Recarga de Toners e Suprimentos para atender ás necessidades das Secretarias Municipais de Administração Pública Municipal, do Município de Pindoba/AL. O prazo para envio das cotações será de 05 (cinco) dias a contar do envio do. O TERMO DE REFERÊNCIA, será solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.

Pindoba/AL, 24 de maio de 2023.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:00FA93E6

SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa física para serviços de ornamentação, destinado as festividades juninas dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Pindoba/AL. O prazo para envio das cotações será de 05 (cinco) dias a contar do envio do. PROJETO BÁSICO, será solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.

Pindoba/AL, 24 de maio de 2023.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:E21A047D

SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

SEGUNDO AVISO PUBLICAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Tecidos, visando atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Pindoba/AL. O prazo para envio das cotações será de 05 (cinco) dias a contar do envio do. O TERMO DE REFERÊNCIA, será solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.

Pindoba/AL, 24 de maio de 2023.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:721061C5

SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

SEGUNDO AVISO DE PUBLICAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Material de copa/cozinha (em aço inox) para atender as necessidades da Rede de Ensino, do Município de Pindoba/AL. O prazo para envio das cotações será de 05 (cinco) dias a contar do envio do Termo de Referência. Será solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.

Pindoba/AL, 24 de maio de 2023.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:B49F26EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA as publicações da Edição de 24 de maio de 2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página, 81, ANO X | Nº 2053.
Onde se lê: EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2022 T.P.;
Leia-se: EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2022 T.P.;
Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior

Piranhas - AL, 24 de maio de 2023.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:902BD379

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Munícipio, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação ao tempo em que **AUTORIZO**, a contratação de **FERNANDO JOSÉ DOS ANJOS 00514142529**, inscrita no C.N.P.J Nº 18.604.521/0001-13, no valor de **R$ 17.510,00 (Dezessete mil, quinhentos e dez reais)**, conforme proposta de preço expedida pelo mesmo, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
Piranhas/AL, 25 de abril de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023. D.L.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n. º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: FERNANDO JOSE DOS ANJOS 00514142529, inscrita no CNPJ nº 18.604.521/0001-13, com sede na Rua Manoel de Barros, 62, casa, sala 01, bairro Divineia, cidade de Nossa Senhora da Gloria, estado Sergipe. Neste ato representado pelo **Srº. FERNANDO JOSÉ DOS ANJOS**, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação nº. 05/2023, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação sob o Nº 0/2023, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: A Contratada se compromete a realizar a locação de brinquedos infláveis infantis, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente e toda documentação da referida dispensa, e que se declara em condições do cumprimento do mesmo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e Do Pagamento: O valor do presente pacto perfaz a ordem de **R$ 17.510,00 (dezessete mil, quinhentos e dez reais;**

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

Piranhas/AL, 28 de abril de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:2CF9CDF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Munícipio, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação ao tempo em que **AUTORIZO**, a contratação de **ROSILENE DA SILVA REZENDE-ME**, inscrita no C.N.P.J Nº 20.275.052/0001-88, no valor de **R$ 4.296,00 (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais)**, conforme proposta de preço expedida pelo mesmo, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Piranhas/AL, 18 de maio de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2023. D.L.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n. º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: ROSILENE DA SILVA REZENDE-ME, inscrita no CNPJ nº 20.275.052/0001-88, com sede na Rua Alonso Maciel Ferreira, nº 264, Centro, Paulo Afonso/BA. Neste ato representado pela **Sr.ª. Rosilene da Silva Rezende**, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação nº. 06/2023, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação sob o Nº 06/2023, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: A Contratada se compromete a realizar o fornecimento de botas para profissionais do SAMU, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente e toda documentação da referida dispensa, e que se declara em condições do cumprimento do mesmo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e Do Pagamento: O valor do presente pacto perfaz a ordem de **R$ 4.296,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)** pelo fornecimento da totalidade dos objetos do contrato, o pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência bancária até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega da Nota Fiscal ou documento de cobrança, CORRETAMENTE PREENCHIDO.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: O presente CONTRATO terá vigência de 90 (noventa) dias.

Piranhas/AL, 18 de maio de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:A332A6DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Munícipio, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação ao tempo em que **AUTORIZO**, a contratação de **NTF COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J Nº 34.056.519/0001-03, no valor de **R$ 17.563,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e três reais)**, conforme proposta de preço expedida pelo mesmo, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Piranhas/AL, 22 de maio de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023. D.L.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n. º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: NTF COMERCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34. 056.519/0001-03, com sede na Av. Fernandes Lima, nº 1868, Bairro Pinheiro, Maceió/AL. Neste ato representado pelo **Srº. Nailson Tenório Ferreira Junior**, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação nº. 07/2023, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação sob o Nº 06/2023, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: A Contratada se compromete a realizar o fornecimento de Material para Cobertura Terapêutica (curativos industrializados), dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente e toda documentação da referida dispensa, e que se declara em condições do cumprimento do mesmo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e Do Pagamento: O valor do presente pacto perfaz a ordem de **R$ 17.563,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e três reais)** pelo fornecimento da totalidade dos objetos do contrato, o pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência bancária até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega da Nota Fiscal ou documento de cobrança, CORRETAMENTE PREENCHIDO.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: O presente CONTRATO terá vigência de 90 (noventa) dias.

Piranhas/AL, 23 de maio de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:477685BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de Piranhas/AL, por meio da Pregoeira, designada pela portaria n. 18/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de Licitação **Pregão Eletrônico nº 21/2023**, Motivo: Inexistência no CATMAT do item de material 0002682, associado ao item 00002. publicado na AMA (Diário Oficial dos Municípios de Alagoas) – ANO X, Nº 2053, página 81 e 82, de 24 de maio de 2023.

Piranhas/AL, 24 de maio de 2023.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:9C5DB80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, convoca as empresas interessadas no prazo de 03 (três) dias comparecerem ao município para cotação de preços objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIÁRIA: POVOADO ENTREMONTES,

destinado a Secretaria de Saúde, na forma do Art. 75, Inciso I, § 3º da Lei 14.133/2021. Localizada na Praça Itabira de Brito N 04, Centro Histórico, Piranhas/AL. CEP: 57.460-000, no horário de 08h:00min às 12h:00min. compras@piranhas.al.gov.br

Piranhas/AL, 24 de maio de 2023.

NELSON BASÍLIO DAFONSECA F. GOUVEIA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:ACD1DEBB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 120232205007/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística Zé Lito e Expresso Forronejo para a realização da Festa de Santa Joana Darc, no Povoado Várzea de Dona Joana através da empresa E F PINTO - CNPJ nº 47.390.071/0001-01, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:474F7253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120232205007/2023 – Processo Administrativo nº 120232205007/2023 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: E F PINTO (CNPJ nº 47.390.071/0001-01) – Objeto: Zé Lito e Expresso Forronejo para a realização da Festa de Santa Joana Darc, no Povoado Várzea de Dona Joana, – Valor global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:617D099A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 384/2023. DE 24 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a abertura de créditos adicionais do tipo especial e suplementar ao vigente orçamento do Município de Poço das Trincheiras e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R$ 25.445,02 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), destinados à Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), consoante especificação a seguir:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS
0014 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0020 – Garantira Assistência Social para Todos
XXXX – Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro ùnico no Sistema Único da Assistência Social – PRODCAD – SUAS

Elemento de Fonte de Especificação Valor R$
Despesa Recurso
3390.30 1660000 Material de Consumo 2.000,00
3390.36 1660000 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física 16.445,02
3390.39 1660000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.000,00
TOTAL 25.445,02

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício até o montante do valor incialmente fixado, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, criando se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação.

Art. 4º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 5º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos para o início do presente exercício financeiro.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras e no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 24 dias do mês de maio de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:BB245DA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 385/2023. DE 24 DE MAIO DE 2023.

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1o Fica mantido o Conselho Tutelar do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, criado pela Lei Municipal nº 265/2014 de 16 de abril de 2014, órgão municipal de caráter

permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de atendimento à crianças, adolescentes, pais e responsáveis assessoramento e fiscalização das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2o Fica mantida a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato público, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3o Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observadas questões relativas à população local e características geográficas do município.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4o A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - Custeio com remuneração e formação continuada;
III - Custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - Manutenção geral da Sede, necessária ao funcionamento do Órgão;
V - Computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5o É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V - Sala para reuniões;
VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
VII - Banheiros.

§2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§4o O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§5o Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6o As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7o Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§1o Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§2o O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§3o Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8o O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08h. às 12h e das 14h. às 17h, de segunda a sexta-feira.

§1o Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, sendo 25 (vinte e cinco) horas nos plantões e reuniões semanais na Sede do Órgão e ficando as 15 horas restantes para os plantões domiciliares nos fins de semana, feriados, as noites e para acompanhamento de casos.

§2o O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§3º As escalas devem garantir a presença de no mínimo 3 (três) conselheiros tutelares por expediente para as deliberações em colegiado, bem como, a totalidade dos membros do Conselho Tutelar nas reuniões semanais ordinárias.

§4o Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

§5º Compete a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, controlar o cumprimento da carga horária estabelecida nesta Lei Municipal.

§6º O cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros, no que não contrariar a Lei Federal nº 8.069/90 e suas modificações posteriores, obedecerá às normas desta lei e do funcionalismo público municipal de Poço das Trincheiras/AL.

Art. 9o O atendimento no período noturno e em dia não útil será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas.

§1o O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§2o Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§3o O membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 2 (dois) dias de folga para cada 7 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 (trinta) dias por ano civil.

§4o O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§5o Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§1o Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§2o As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei nº 831/2015, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a propositura de impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§4o O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§5o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§6o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor do Município retirados, transferidos ou regularizados antes da data da votação, conforme prazo estabelecido pelo CMDCA em edital.

§7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha para os casos de Processos de Escolhas Suplementares.

§8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§1o O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 5 (cinco) meses antes da realização da eleição. Na impossibilidade do cumprimento desta, a decisão dotada de justificativa deve ser comunicada imediatamente ao Ministério Público.

§2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 5 (cinco) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

§1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos, no momento da inscrição;
III - residência no Município, no mínimo a 2 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;
IV - Experiência mínima de 6 (seis) meses na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidade da sociedade civil registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão público, empresa privada ou autônomo;
V - Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
VI - Comprovação de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, por meio de prova de caráter eliminatório e avaliação de conhecimentos básicos em informática, ambas a serem formuladas sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII - Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e

IX - Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;
II - Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III - Certificado de quitação eleitoral;
IV - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
V - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VI - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
VII - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
VIII - A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) Declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) Declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) Registro em carteira profissional de trabalho, contrato de trabalho ou Termo de Voluntariado comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no CMDCA, empresa privada ou atuação como autônomo, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado;

§2º O Município deverá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático relativo ao direito da criança e do adolescente a ser objeto da prova, com frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo estabelecido em edital, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo a ser estabelecido em edital, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§4o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo a ser estabelecido em edital.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, de caráter eliminatório.

§1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

§3º A prova será formulada por uma comissão examinadora designada pelo CMDCA, facultando-lhes a contratação de pessoa jurídica, de ensino ou empresa com comprovada atuação na área da infância e juventude, dotada de experiência na área de formação/capacitação de integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e aplicação de provas para candidatos a membro do Conselho Tutelar, por meio de processos de seleção e contratação para execução e aplicação dos certames, garantindo-se a publicidade devida, conforme disposição legais pertinentes a estes tipos de contratações.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, conforme prazo definido em edital específico, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicada a relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – Abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV – Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
V – Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI – Confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VII – Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

VIII – Propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

IX – Abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) Utilização de espaço na mídia;
b) Transporte aos eleitores;
c) Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§4º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§1o Após a publicação da lista dos candidatos habilitados, cada um poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, sendo vedado qualquer tratamento desigual entre os candidatos.

§4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria e termo de posse, respectivamente, assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§9o Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo mediante procedimentos específicos à urgência e relevância da situação, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse, devendo esta ser obrigatório para os 05 (cinco) candidatos com maior votação e tornar-se um processo formativo contínuo nos moldes do parágrafo único do art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – A coordenação administrativa;
II – O colegiado;
III – Os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – Coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – Convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III – Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV – Assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – Enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – Comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – Encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – Encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado com cópia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para as providências necessária para o gozo das mesmas;
XII – Submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – Encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV – Prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV – Exercer outras atividades, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – Exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II – Definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III – Organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V – Organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI – Propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII – Participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII – Eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX – Destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X – Elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI – Publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – O atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II – For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV – Receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V – Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – Manter ilibada conduta pública e particular;
II – Zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III – Cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V – Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI – Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – Desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII – Declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX – Cumprir, no limite de suas atribuições, as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI – Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – Residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII – Prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV – Identificar-se nas manifestações funcionais;
XV – Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI – Comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII – Atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII – Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX – Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX – Ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – Pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

I – Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II – Atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – Aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V – Acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI – Apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
VII – Representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX – Sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI – Representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;
XII – Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII – Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV – Participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§1o O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

§2o Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – Colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II – Entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III – Expedir notificações para colher informações ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, representar a autoridade judiciária por descumprimento de deliberação do colegiado tutelar;
IV – Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V – Requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI – Requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII – Requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – Propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX – Estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude,

para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X – Participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI – Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência

destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – Nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II – Nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
III – Nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV – Em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – Exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV – Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V – Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI – Recusar fé a documento público;
VII – Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX – Proceder de forma desidiosa;

X - Descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI – Exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII - Ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII – Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV – Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV – Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - Atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII – Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII – Entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX – Ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX – Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – Praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – Celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII – Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – Constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – Cometer crime contra a Administração Pública;
XXVI – Abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – Faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – Cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – Cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – Praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – Proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – Advertência;
II – Suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – Destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigentes no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – Renúncia;
II – Posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – Transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV – Aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – Falecimento;
VI – Condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – Vacância de função;

II – Férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III – Licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§1o No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor de 1 salário mínimo vigente acrescido de 30%, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§2o É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§3o Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Conforme Lei Federal n° 12.696/2012 os conselheiros tutelares, no exercício da função terão direito a:

I - Adicional de férias;
II - Gratificação Natalina, referente a uma remuneração mensal após 12 meses na função;

III - Licença para:

a) Gestação - 120 (cento e vinte) dias;
b) Paternidade - 5 (cinco) dias;
c) Tratamento de saúde - até 4 (quatro) meses;
d) Acidente em serviço - até 6 (seis) meses;
e) Doença de ascendente ou descendente - até 15 (quinze) dias;
f) Concorrer a cargo eletivo (a partir do registro da candidatura até o dia posterior à eleição);
g) Casamento, 5 (cinco) dias;
h) Falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais e filhos, 8 (oito) dias.

§1o No caso referente a letra g, a licença não será remunerada.

§2o É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada extra, para o afastamento presente no Inciso III.

Art. 70 O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou

representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

Art. 71 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – Cobertura previdenciária;
II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

§1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

Art. 72 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação integral, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada que impeça ou dificulte o cumprimento da carga horária destinada a suas atividades no Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A dedicação integral a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 73 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Poço das Trincheiras Alagoas.

§3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 74 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 75 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – A remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – A remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 76 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 77 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput,* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 78 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 79 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 80 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 81 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – Para participação em cursos e congressos dentro da área de atuação;
II – Para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III – Para paternidade;
IV – Em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V – Em virtude de casamento;
VI – Por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§2o As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Poço das Trincheiras Alagoas, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 82 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 83 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o

Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos juntamente com os demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 85 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Poço das Trincheiras Alagoas, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 86 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 87 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 88 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Poço das Trincheiras, 24 de maio de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras e no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 24 dias do mês de maio de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:B145731E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Processo Administrativo nº 202305040024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.
Tipo: **Menor Preço – Por Item.**
Data e hora da sessão de disputa: **07/06/2023, às 10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Porto Calvo/AL, 24 de maio de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:DEFFB4D4

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023. O Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, às 10:00h (horário de Brasília) do dia **08 de junho de 2023**, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.** Disponibilidade do edital: no site www.bnc.org.br ou e-mail: pregaoportocalvo@gmail.com.

Porto Calvo/AL, 24 de maio de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:DDF1259A

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
SEGUNDO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 01,02 E 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMDA PÚBLICA Nº 01/2021

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021, (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) ***Processo Administrativo nº 202303230005, O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS****, com sede Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54, neste ato representado pela Prefeita Municipal* ***Eronita Spósito Leão e Lima****, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, com CPF/MF sob o nº 827.217.934-20, doravante denominado* ***CONTRATANTE****, e de outro lado a empresa* ***POLIMED LABORATÓRIO CLÍNICO – ME,*** *inscrita no CNPJ sob nº 26.734.549/0001-01, sediada na Rua Cel. Clodoaldo da Fonseca, nº 27, 1º Andar, CEP: 57.900-000, neste ato representada pelo Sr.* ***JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA,*** *inscrito no CPF (MF) sob nº 085.498.804-18. Objetiva o presente a termo aditivo de prazo para* ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS OU EXAMES LABORATORIAIS DA PATOLOGIA CLÍNICA, BEM COMO, EXAMES DE MAMOGRAFIA E CITOLOGIA****, com fulcro no Art. 57, da Lei 8.666/93. Prorroga-se os prazos de vigência contratual, pelo período de* ***12 (doze) meses,*** *contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.*

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMDA PÚBLICA Nº 01/2021

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021, (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) ***Processo Administrativo nº***

***202303230005, O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, com sede Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Eronita Spósito Leão e Lima**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, com CPF/MF sob o nº 827.217.934-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COTINGUIBA E CAMPOS DIAGNOSTICOS E IMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 23.452.815/0001-07, sediada na Rua Professor Guedes de Miranda, nº 04, Centro, CEP: 57.900-000, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS COTINGUIBA REGO,** portador do CPF (MF) sob nº 948.975.575-34. Objetiva o presente a termo aditivo de prazo para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS OU EXAMES LABORATORIAIS DA PATOLOGIA CLÍNICA, BEM COMO, EXAMES DE MAMOGRAFIA E CITOLOGIA**, com fulcro no Art. 57, da Lei 8.666/93. Prorroga-se os prazos de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.*

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMDA PÚBLICA Nº 01/2021

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021, (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) ***Processo Administrativo nº 202303230005, O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, com sede Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Eronita Spósito Leão e Lima**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, com CPF/MF sob o nº 827.217.934-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SLAC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOPATOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 14.231.475/0001-01, sediada na Rua Professor Guedes de Miranda, nº 145, Centro, CEP: 57.900-000, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS COTINGUIBA REGO,** portador do CPF (MF) sob nº 948.975.575-34. Objetiva o presente a termo aditivo de prazo para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS OU EXAMES LABORATORIAIS DA PATOLOGIA CLÍNICA, BEM COMO, EXAMES DE MAMOGRAFIA E CITOLOGIA**, com fulcro no Art. 57, da Lei 8.666/93. Prorroga-se os prazos de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.*

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:8A138D78

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2023
Processo nº 2023.0320.0020

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 012/2023. Pregão Eletrônico 09/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.695.934/0001-09. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, para suprir as necessidades das secretarias municipais que compõem a estrutura administrativa do município de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 330.313,00 (trezentos e trinta mil e trezentos e treze reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10520/2002. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 24 de maio de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:6E7F33CC

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2023
Processo nº 2023.0320.0020

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 014/2023. Pregão Eletrônico 09/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: MT COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.803.721/0001-54. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, para suprir as necessidades das secretarias municipais que compõem a estrutura administrativa do município de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 171.115,00 (cento e setenta e um mil e cento e quinze reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10520/2002. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 24 de maio de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:FA389489

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela **aquisição de em parcela única de 01 TV 50" para atender as necessidades da Câmara Legislativa Municipal de Porto Real do Colégio - AL,** consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1° Inciso II, Alínea ´´a`` do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018*;* objetivando a Contratação da Empresa AF BRITO MOREIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.522.415/0001-53, estabelecida na Rua Avenida 7 de Setembro, nº 02, Centro, Cipó - BA, CEP: 48.450-000, para **Contratação, Aquisição** em parcela única de 01 TV 50", conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 019/2023, O valor da Contratação do aludido fornecimento é de **R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)**, para atender as necessidades da Administração Legislativa Municipal, com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93 e art. 1°, Inciso II, Alínea ``a`` do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Porto Real do Colégio (AL), 30 de março de 2023

JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA FILHO
- Presidente -

Publicado por:
Lucianojose Cruz dos Santos
Código Identificador:97316731

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° DL 03.09.0001/2023

PROC. ADM: 0006.009.1001/2023

DISPENSA N° 20/2023 ADM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE OU FUNDAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO -ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO ,ORGANIZAÇÃO,´PLANEJAMENTO E EXECUÇAÕ DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER EFETIVO SOB O REGIME ESTATUTÁRIO , INCLUÍDOS A CONTRATAÇÃO DE TODA PESSOAL (APOIO, FISCAIS, E COMPONENTES DA BANCA DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS), ELABORAÇÃO , IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS , DE NÍVEL FUNDAMENTAL , MÉDIO, E SUPERIOR E CASDASTRO DE RESERVA , PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INSCRITA SOB CNPJ N° 12.207.429/0001-33.
CONTRATADA: INSTITUTO BAHIA CNPJ 16.254.419/0001-00, AV.JOAO , FEIRA DE SANTANA/ BA, CEP: 44.051-335, REPRESENTADA POR SUA LEGITIMA REPRESETANTE FLAVIA CARREGOSA SANTOS, PORTADORA DO CPF/MF N° 828.115.475-68.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 210.000.00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)
DATA DO CONTRATO : 09/03/2023
PRAZO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE VIGENCIA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 12 MESES.

PORTO REAL DO COLÉGIO/ AL , 09 DE MARÇO DE 2023

ALDO ENIO BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE , O EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:1CD77054

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N°0005.009.1312-2022

PREGÃO ELETRONICO N° 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0005.009.1312-2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO RITUAL OURICURI DA ALDEIA KARIRI XOCÓ DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO NOS DIAS 21 DE JANEIRO A 04 DE FEFEREIRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - ESTADO DE ALAGOAS , PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO , INSCRITA NO CNPJ /MF SOB O N°12.207.429/0001-33, COM SEDE NA RUA SÃO SÃO JOSÉ , SN - CENTRO , PORTO REAL DO COLÉGIO - ALAGOAS.
CONTRATADAS :
1. ARP. 01.13.0001.2023- BERNARDI & GUEDS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 16.986.881/0001-00, VENCEDOR DOS ITENS: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16, COM UM VALOR TOTAL DE R$ 42.522,94(QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO: A VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É ATÉ 13/01/2024, A CONTAR DO DIA 13/01/2023.

PORTO REAL DO COLÉGIO/AL 13 DE JANEIRO DE 2023

ALDO ENIO BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O EXTRATO DA ATA FOI AFIXADO NO QUATRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:B8FEA2A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA JOSE ANTONIO DE BARROS CAVALCANTE 08925121484, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PROCESSO Nº: 04120031/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **JOSE ANTONIO DE BARROS CAVALCANTE 08925121484**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.519.544/0001-50, estabelecida no Sitio Impueiras, s/n, Bairro Povoado, CEP: 57.750-000, Quebrangulo - AL e com o seguinte endereço eletrônico jabarroscavalcante089@gmail.com, representado pelo Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE BARROS CAVALCANTE, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo, inscrito no CPF sob o nº 089.251.214-84 e RG nº 33505640 SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 0019/2021**, cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA.**

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no Art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA
3390390000/150001001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.361.0002.2017 – COTAS MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/155000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2016 – PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/155300000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2047 – GEITE – GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/157100000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/154000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2024 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ ESCOLAR – 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/154000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE – 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/154000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA.

PRORROGAÇÃO: Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18 de maio de 2023 a 17 de maio de 2024, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:A94553AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0017/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA AILSON MELO DE OLIVEIRA 02411080476, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PROCESSO Nº: 04120030/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **AILSON MELO DE OLIVEIRA 02411080476**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.649.534/0001-30, estabelecida na Rua Quinze de novembro, 881, Bairro Centro, CEP: 57.750-000, Quebrangulo - AL e com o seguinte endereço eletrônico ailsonmelo1977@gmail.com, representada pelo Sr. AILSON MELO DE OLIVEIRA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo, inscrito no CPF sob o nº 024.110.804-76 e RG nº 1319637 SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 017/2021**, cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA**.

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no Art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA
3390390000/150001001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.361.0002.2017 – COTAS MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/155000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2016 – PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/155300000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2047 – GEITE – GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/157100000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/154000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

PRORROGAÇÃO: Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de maio de 2023 a 13 de maio de 2024, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:E1940038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA NEILTON DE SOUZA SILVA 08645799421, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PROCESSO Nº: 04120033/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa NEILTON DE SOUZA SILVA 08645799421, inscrita no CNPJ sob o nº 32.520.218/0001-63, estabelecida no Sitio Pedra Talhada, 21, Bairro Povoado, CEP: 57.750-000, Quebrangulo - AL e com o seguinte endereço eletrônico neiltonssilva086@gmail.com, representada pelo Sr. NEILTON DE SOUZA SILVA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo, inscrito no CPF sob o nº 086.457.994-21 e RG nº 37232533 SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 022/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA.**

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no Art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA
3390390000/150001001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.361.0002.2017 – COTAS MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/155000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2016 – PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/155300000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2047 – GEITE – GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/157100000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/154000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA.

PRORROGAÇÃO: Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de maio de 2023 a 13 de maio de 2024, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:B9A31C1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º22/2023** – Processo Administrativo nº 02160008/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA**, em favor das empresas vencedoras: **TWM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 47.324.135/0016-52, no valor de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais); **XPR3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 35.782.776/0002-76, no valor de R$ 6.219,00 (seis mil duzentos e dezenove reais); **IMPERIO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, CNPJ Nº 40.017.309/0001-09; no valor de R$ 5.842,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais); **PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 37.090.234/0001-87, no valor de R$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais).

Quebrangulo/AL, 24 de maio de 2023.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:6B98CC5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 021300005/2023
TOMADA DE PRECOS N° 02/2023
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, destinando-se a contratar sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a execução de obras e serviços do projeto relativo a Praça de Esportes Frederico Maia, no município de Quebrangulo/AL.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado relacionado ao julgamento da Tomada de Preço n°02/2023;onde após análise feita na sessão de retomada 01 (em 18/05/2023) a CPL declaroua **VENCEDORA** do presente certame; a empresa **JFN ENGENHARIA,** CPNJ n° 18.158.844/0001-20 (única participante),com o valor de**R$1.994.185,70 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**.

Quebrangulo, Estado de Alagoas, 19 de maio de 2023.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:0CB3ABF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO:Escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, destinando-se a contratar, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada visando a execução das obras e serviços para o projeto de implantação do parque linear - 16 de setembro (orla ribeirinha), no município de Quebrangulo/AL.

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA-TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O município de Quebrangulo/AL, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado através da Portaria de N.º 02/2023, subscrito abaixo, avisa aos interessados, especialmente as empresas**; V B DE M FILHA EIRELI,** CPNJ n° 28.389.338/0001-04. **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP,** CNPJ N° 28.664.503/0001-02, **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA,** CNPJ n° 17.872.922/0001-91, **ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ n°09.066.964/0001-07, **GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,** CNPJ n° 20.165.044/0001-89, **JFN ENGENHARIA,** CPNJ n° 18.158.844/0001-20, **ORION CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ N° 09.629.106/0001-23, **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ n° 18.818.196/0001-91, **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE,** CNPJ n° 05.541.344/0001-21, **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ n° 11.035.491/0001-22 e **CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA,** CNPJ n°39.547.343/0001-06, sobre a continuidade da sessão pública referente a Tomada de Preços nº 03/2023, que acontecerá às **14h00min (horário local), do dia 31 de maio de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizado à Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, CEP: 57750-000, Quebrangulo/AL.

Quebrangulo/Al, 24 de maio de 2023.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:AF429F46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SEGUNDA CHAMADA

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, que compreende o fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços, para atendimento das demandas do Município de Quebrangulo/AL**.
Tipo: **Menor preço (por item)**.
Data e hora da sessão de disputa: **07/06/2023**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 24 de maio de 2023.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:34265508

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, para atender as necessidades do município de Quebrangulo/AL.**

Tipo: **Menor preço global por grupo**.

Data e hora da sessão de disputa: **06/06/2023**, às **10:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 24 de maio de 2023.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:BB564A6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 066/2023

Processo nº 11230013/2022; Ata de Registro nº 066/2023; Pregão Eletrônico nº 16/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELLI**, CNPJ Nº 29.529.181/0001-20; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 24 de maio de 2023

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:726D57EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
7º termo aditivo ao contrato n° 10/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **CONTRATADA: SEABRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ de N° 26.609.733/0001-11. **OBJETO:** 7° Termo Aditivo, prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº 10/2020 – Tomada de preço nº 01/2020: obras de engenharia – **CONSTRUÇÃO DA UBS MARIO MAFRA**. Celebração: 18/05/2023. Prazos: Fica prorrogado o prazo de vigência por 30 dias, possuindo a data limite o dia 18/06/2023. Fundamentação legal: art.57, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo, 24 de maio de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:D566A447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DO INVÓLUVRO 01 DA CONCORRÊNCIA 001/2023

AVISO DE JULGAMENTO DO INVÓLUVRO 01
DA CONCORRÊNCIA 001/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL.** Após análise dos documentos pela subcomissão técnica, fora constatado o que segue. A subcomissão técnica iniciou os seus trabalhos com a leitura da ata da primeira sessão pública em que a comissão permanente de licitação da Prefeitura de Rio Largo relata os procedimentos e registra as ocorrências referentes ao recebimento das propostas técnicas e de preços da empresa: **BCO Propaganda LTDA, inscrita no CNPJ de nº 05.249.239/0001-13**. A seguir procedeu a verificação e constatou que o invólucro de nº 1, bem como o caderno e peças não apresentavam danos, deformações, marcas, sinais ou etiquetas que possibilitassem a identificação do concorrente. Foi então lido o brienfing e os dispositivos do Edital pertinentes à apresentação, análise e julgamento da Proposta Técnica. Discutida e aprovada a metodologia a ser adotada no decorrer dos trabalhos, a subcomissão técnica elaborou as planilhas de avaliação por membro e por empresa, considerando os quatro subquesitos e respectivas pontuações do plano de comunicação publicitária que totalizam 65 pontos, no máximo. Os referidos quesitos são: Raciocínio Básico (máximo 5 pontos), Estratégia de comunicação Publicitária (máximo 20 pontos), Ideia Criativa (máximo 25 pontos), e Estratégia de Mídia e não Mídia (máximo de 15 pontos). As alíneas de cada um desses subquesitos, previstas no subitem 9.3 do edital, são os critérios constantes da planilha de avaliação. Adotou-se a letra **A**, para a licitante. Procedeu-se então a leitura da proposta técnica não identificada por um membro da subcomissão, iniciada pelo Raciocínio Básico e finalizada pela ideia criativa, acompanhada pela apresentação e avaliação das peças. Após cada membro avaliar os três primeiros quesitos – Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e ideia Criativa – foi realizada a leitura da Estratégia de Mídia e não Mídia, para posterior avaliação e atribuição de notas individuais e a média da agência, bem como a formulação da justificativa que a fundamentou em cada caso. Por fim, segue planilha com as notas da licitante, cuja a média aritmética teve por base a avaliação individual dos membros da subcomissão e as justificativas correspondentes.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – NÃO IDENTIFICADA					
SUBQUESITOS/ LICITANTES	**Raciocínio Básico**	**Estratégia de Comunicação Publicitária**	**Ideia Criativa**	**Estratégia de Mídia e Não Mídia**	**Plano De Comunicação (Nota da Proposta Técnica não Identificada)**
A	**4,66**	**18,66**	**22,66**	**14,33**	**60,31**

Verificou-se que a empresa está de acordo ao exigido no Edital quanto aos quesitos da proposta técnica. Desse modo, inicie-se o prazo recursal no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93, com início automático do prazo de contrarrazões; contudo, a única empresa participante pode se desejar, abrir mão do prazo de recurso formalmente através de e-mail encaminhado a comissão permanente de licitação. A íntegra do julgamento dos documentos da Proposta técnica invólucro 01 poderá ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo /Alagoas.

Rio Largo, 24 de Maio de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:C36CD6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DO INVÓLUVRO 03 DA CONCORRÊNCIA 001/2023

AVISO DE JULGAMENTO DO INVÓLUVRO 03
DA CONCORRÊNCIA 001/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL.** Após análise dos documentos pela subcomissão técnica, fora constatado o que segue. Os procedimentos foram realizados de acordo

com o item 9 - Julgamento das Propostas - e com respeito aos critérios detalhados no item 12 – Julgamento da Proposta Técnica, itens II, III e IV do Edital. A Subcomissão Técnica então elaborou planilha de avaliação, por membro e por licitante, considerando os três quesitos e respectivas pontuações que totalizam 35 (trinta e cinco pontos), no máximo. Os referidos quesitos são: Capacidade de Atendimento (máximo de 15 pontos); Repertório (máximo de 10 pontos) e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 10 pontos). As alíneas de cada um desses quesitos são os critérios observados no julgamento. Procedeu-se a leitura e avaliação dos textos e das peças da Capacidade de Atendimento, Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. Uma vez finalizado o julgamento foi preenchida a planilha com as notas de cada membro, a média das notas do licitante e as razões que as fundamentaram. A Subcomissão Técnica junta a essa Ata, as planilhas de classificação cuja média aritmética teve por base a avaliação individual de seus membros e as justificativas correspondentes.

CAPACIDADE A ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO				
Agências/ Critérios de Julgamento/Notas	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	REPERTÓRIO	RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	NOTAS DA LICITANTE
BCO Propaganda	15	10	9,66	34,66

Verificou-se que a empresa está de acordo ao exigido no Edital quanto aos quesitos da proposta técnica. Desse modo, inicie-se o prazo recursal no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93, com início automático do prazo de contrarrazões; contudo, a única empresa participante pode se desejar, abrir mão do prazo de recurso formalmente através de e-mail encaminhado a comissão permanente de licitação. A íntegra do julgamento dos documentos da Proposta técnica invólucro 03 poderá ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo /Alagoas.

Rio Largo, 24 de Maio de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:ADA612C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 55/2023 - IL
Inexigibilidade n° 05220049/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: A DA S AZEVEDO FREE SOM PRODUÇÕES, CNPJ sob o nº 12.761.598/0001-10. OBJETO: Contrato de apresentação artística de "VAL MARTINS". Valor contratual: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Validade: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Celebração: 24/05/2023. Fundamentação legal: Art. 25, III, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 24 de maio de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:E87914F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de dispositivos eletrônicos**. Tipo: menor preço por lote. Abertura: 12 de Junho de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 24 de Maio de 2023.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:0336A7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO DE Nº 002/2023 – 2ª CHAMADA.
OBRAS DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO CONJ. MUTIRÃO E REFORMA DA QUADRA EXISTENTE NO LOCAL.
Retifica-se a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição n° 2027, do dia 14/04/2023, Código identificador: 9B470002. Diante do equívoco na análise realizada pelo setor de engenharia deste município, referente os documentos de habilitação técnica, onde constatou que a empresa Eudes Jerônimo & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 31.035.574/0001-29, encontrava-se habilitada, fora constatado que a empresa Eudes Jerônimo & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 31.035.574/0001-29, havia descumprido o item 6.3.b.1, do edital, portanto encontra-se INABILITADA. Desse modo, inicie-se o prazo recursal no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93, com início automático do prazo de contrarrazões. A íntegra do Aviso de julgamento de Habilitação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 24 de maio de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:4918ED15

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 377/2023

PORTARIA N° 377/2023

Dispõe sobre a nomeação e a substituição de conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para o quadriênio 2021-2025.

O EXMO. **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 34, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as orientações do Ministério da Educação na Lei n° 11.947, de junho de 2009 e na resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os representantes eleitos substitutos do segmento pai de aluno e aluno como membros titulares e suplentes para o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), e os representantes do

Poder Executivo Municipal do Município de Rio Largo/AL, Estado de Alagoas, durante o quadriênio 2021-2025.

Representantes do Poder Executivo Municipal
Rita de Cássia de Oliveira Barros - titular
CPF: 777.358.974-72

Sheila Feitosa de Azevedo – suplente
CPF: 042.476.444-08

Representantes dos Trabalhadores da Educação

Márcio de Souza Silva – titular
CPF: 028.853.274-05

Alyne de Carvalho V. Viera - suplente
CPF: 027.957.684-61

Representantes dos Pais de Estudantes

Maria Vitória da Silva – titular
CPF: 331.959.944-53

Sueli da Silva Santos – suplente
CPF: 044.055.634-11

Cristiane Santos Costa – titular
CPF: 100.544.204-58

Claudiana Batista do Santos – suplente
CPF: 013.392.104-28

Representantes de Estudantes da Educação Básica
Maria Natalícia da Conceição – titular
CPF: 550.633.064-20

Maria Helena da Silva – suplente
CPF: 079.437.084-58

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Maria Lúcia Monteiro Brandão – titular – **PRESIDENTE**
CPF: 724.234.044-68

Joanice Nascimento Basiliano - suplente
CPF: 994.568.854-53

Adriano Cardoso dos Santos – titular – **VICE PRESIDENTE**
CPF: 008.859.604-40

Marcos Augusto Acioli Vasconcelos – suplente
CPF: 908.125.224-00

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e faça-se cumprir esta portaria.

Rio Largo, 24 de maio de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:A7DF0C96

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E SANÇÃO DE EMPRESAS
PROCESSO Nº 0420-0002/2023 - PORTARIA Nº 01/CASE/2023

NOTIFICAÇÃO

APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

À Empresa **CPL BRASIL – CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA**
Endereço: Rua Imperador, nº 342, Sala 02, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-670

Prezado(a) Senhor(a) Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre a instauração de processo administrativo para apurar possíveis infrações às obrigações editalícias e contratuais praticadas contra o Município de Rio Largo/AL.
Consta nos autos, dentre outros documentos, o Ofício nº 03/2023/CPL-RL do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) Sr. Rithie Kennedy Ferreira Soares, o qual solicita a abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade pelo descumprimento contratual desta empresa junto ao município de Rio Largo/AL. Foi relatado que no dia 28 de fevereiro de 2023 foi enviado e-mail pela CPL para publicação de processo licitatório cujo objeto é a conclusão dos serviços de reforma e ampliação do E.M.E.F Dom Pedro I. A ausência de publicação do aviso da Tomada de Preços 003/2023 em Jornal de Grande Circulação inviabilizou o prosseguimento do processo licitatório ocasionando uma série de transtornos ao município sobretudo nas atividades da Secretaria de Educação, conforme relatado em Despacho da Secretária Municipal de Educação. Posteriormente, no dia 29 de março de 2023 foi enviado um outro e-mail para publicação do aviso da Tomada de Preços 007/2023 em Jornal de Grande Circulação cujo objeto é a reforma da lavanderia pública no bairro de Lourenço de Albuquerque, Rio Largo – AL e do mesmo modo não houve publicação por esta empresa. Consta também nos autos, além das duas anulações dos atos insuscetíveis de aproveitamento pelas ausências de publicações exigidas pela Lei 8.666/93 em seu art. 21 inciso III, Despacho do Secretário Municipal de Infraestrutura alegando transtornos causados ao município e solicitando apuração de responsabilidades.
Após análise da documentação às quais esta Comissão teve acesso, verificou-se indícios de irregularidades, por infração aos itens do Contrato nº 002/2023 celebrado entre o Município de Rio Largo – AL e a empresa CPL BRASIL – CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA, notadamente:

CONTRATO nº 002/2023

*"**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**:*

7.2 Compete à CONTRATADA:
.
.
7.2.3 As publicações deverão ocorrer em jornal de grande circulação no Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União,
7.2.4 A Contratada deverá enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da home page referente à publicação.
7.2.5 A CONTRATADA deverá realizar os serviços após a solicitação das unidades solicitantes em até 12 horas.

*"**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**:*

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
.
8.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato. Incluindo as hipóteses constantes do subitem 8.1..., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e

responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multas
multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto;
multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso;
.
.
multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto;
multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
.
.

8.6 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
8.7 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE;
8.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidades dos atos praticados pela Administração.

Diante do exposto, no uso das atribuições legais conferidas à **Comissão de Apuração e Sanção de Empresas – CASE** pela Portaria nº 999/2022 e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, e no artigo 14 do Decreto Municipal nº 02/2021 do Município de Rio Largo, serve este para **NOTIFICAR** a Empresa **CPL BRASIL – CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.496.959/0001-20, na pessoa de seu representante legal, para manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados, em até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento desta notificação, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil.
A Defesa deverá ser entregue eletronicamente via e-mail no endereço eletrônico: comissao.riolargo@gmail.com. A documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução na Controladoria Geral do Município de Rio Largo, sala 08, do andar térreo, Galeria Napoli, Rua Napoleão Viana s/n, Antônio Lins de Souza, Rio Largo/RL, CEP 57.110-000, no horário de 08 às 12h.

Informa-se, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, como advertência, multa, cancelamento do registro, impedimento de licitar com este município e declaração de inidoneidade concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, bem como na Legislação que alberga a Licitação e/ou Contrato em comento.

Atenciosamente,

Rio Largo, 24 de maio de 2023.

ANTÔNIO GERALDO MARTINS CARVALHO	
Matrícula 87.988	
Presidente CASE	
SASHA ANNET NERI CÂMARA	***SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA***
Matrícula nº 89.354	Matrícula 88.886
Membro CASE	Membro CASE

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:35C0D260

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	05220049/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 05220049/2023 – Contratação de apresentação artística, processo administrativo nº 05220049/2023, de "**VAL MARTINS**", representada pela empresa A DA S AZEVEDO FREE SOM PRODUÇÕES, CNPJ sob o nº 12.761.598/0001-10, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), que se apresentarão em comemoração ao mês das mães. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 25, III, da Lei Federal n° 8.666/93.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 24 de maio de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:43367773

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL N° 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para o cargo abaixo citado em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA 010/04
9º lugar - ANDRINY MARIA DE SOUSA LIMA – Insc. 409902

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos -

Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 03, 1º andar, Bairro - Pref. Antônio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.

Para dar celeridade aos processos de convocação e nomeação solicita-se que os candidatos que não tiverem interesse em assumir o cargo para o qual fizeram o concurso, favor manifestar-se, o mais breve possível, através de uma carta de desistência que deverá ser entregue no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 24 de Maio de 2023.

GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 1473/2021 00

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:4CCD0B48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

GABINETE DA PREFEITURA
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
2ª CHAMADA

O Prefeito Municipal de Roteiro, no uso de suas atribuições resolve tornar público aos interessados a SUSPENSÃO do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 06/2023 2ª CHAMADA, que tem por objeto a Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Combustível (GASOLINA E ETANOL)**, destinados a Frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL, que teria sua abertura no dia 05 de junho de 2023, conforme suas publicações. Necessária a suspensão para ajuste no Termo de Referência.

Roteiro/AL, 23 de maio de 2023

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:4652AC9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 04.30.029/2020
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de Cestas Básicas, através da empresa BARROS & CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.305.986/0001-08, no valor global de R$ 103.748,70 (cento e três mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), com fulcro na inteligência da resolução nº 2/2020 do FNDE, Decreto Municipal nº 39/2020 e do art. 24, inc. IV,da Lei Federal nº 8.666/93.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:9FDFFD03

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2023, referente ao Processo nº 02.24.0031/2023, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:CBD8073C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 04.30.031/2020
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de Máscaras de Tecido, através da empresa: ELISÂNGELA ALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.350.700/0001-83, no valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. IV, do mesmo diploma legal e no Decreto Municipal nº 39/2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:82012E33

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 02.17.0013/2023
Pregão Eletrônico nº 16/2023-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 02.17.0013/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F7B02BE3

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 03.09.0046/2023
Pregão Eletrônico nº 19/2023-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 03.09.0046/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:C3631D83

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 05.04.013/2020
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de EPI's para uso nas ações de enfrentamento do Covid-19,com fulcro na inteligência do art. 24, inc. IV,do mesmo diploma legal e no Decreto Municipal nº 71/2020. Através das empresas:

1 - FC. INDÚSTIA E COMÉRCIO TÊXTIL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.384.082/0001-08, no valor global de R$ 50.875,00 (cinquenta mil oitocentos e setenta e cinco reais)

2 - ARAÚJO E ARAÚJO DIST. SUPRIMENTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.268.383/0001-68, no valor global de R$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais)

3 - ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.223.561/0001-55, no valor global de R$ 36.825,00 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais)

4 - VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, no valor global de R$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais)

5 - STERILINE MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.743.572/0001-75, no valor global de R$ 14.345,00 (quatorze mil trezentos e quarenta e cinco reais)

6 - COMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.313.995/0001-03, no valor global de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)

7 - ALFA CURATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.471.311/0001-08, no valor global de R$ 82,40 (oitenta e dois reais e quarenta centavos)

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:01B3537C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 05.04.025/2020
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de torpedos de oxigênio, destinados as ambulâncias e unidades básica de saúde em combate ao COVID-19,através da empresa STERILINE MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.743.572/0001-75, no valor global de R$ 37.000,65 (trinta e sete mil reais e sessenta e cinco centavos), com fulcro na inteligência do art. 4º do Decreto Municipal nº 19/2020 nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogado sucessivamente pelo Decreto Municipal nº 74/2020 e art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:25BB0118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP–04.30.029/2020 Processo nº 04.30.029/2020 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: BARROS & CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI – CNPJ nº 00.305.986/0001-08 – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para composição de kits para merenda escolar – Valor global: R$ 103.748,70 (cento e três mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:69826274

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP–04.30.031/2020 – Processo nº 04.30.031/2020 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: ELISANGELA ALVES DA SILVA - ME – CNPJ nº 15.350.700/0001-83 – Objeto: aquisição de máscaras de tecido – Valor global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – Entrega Imediata.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:140EF4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE16/2023-1 – Processo nº 02.17.0013/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP (CNPJ 12.183.082/0001-36) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (LOTES 01, 02, 03, 12, 14, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 42, 47, 49, 50, 51, 52, 55, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 83, 86, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 105, 109, 110, 111, 112, 114, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 144, 147, 148, 149, 155, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 184, 186, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 202, 203, 204, 206, 209, 210, 212, 213, 214, 218, 221, 225, 226, 227, 230, 232, 234, 236, 237, 238, 241, 242, 243 E 244) – Valor global: R$ 1.289.143,52 (um milhão duzentos e noventa e nove mil cento e quarenta e três reais cinquenta e dois centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE16/2023-2 – Processo nº 02.17.0013/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: LUIZ ANTELMO SILVA ME (CNPJ 03.391.024/0001-07) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (LOTES 05, 09, 10, 11, 18, 20, 35, 36, 40, 46, 88, 143, 150, 152, 153, 154, 156, 166, 169, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 201, 220, 228, 229 e 235) – Valor global: R$ 317.887,59 (trezentos e dezessete reais oitocentos e oitenta e sete reais cinquenta e nove centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE16/2023-3 – Processo nº 02.17.0013/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: P H FAUSTO JUNIOR (CNPJ 37.641.900/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (LOTES 07, 15 E 90) – Valor global: R$ 21.339,60 (vinte e um mil trezentos e trinta e nove reais sessenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE16/2023-4 – Processo nº 02.17.0013/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: L.F COMÉRCIO E VARIEDADES LTDA (CNPJ 36.720.866/0001-14) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (LOTES 08, 106 E 200) –

Valor global: R$ 113.713,00 (cento e treze mil setecentos e treze reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE16/2023-5 – Processo nº 02.17.0013/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 39.500.536/0001-01) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (LOTE 41) – Valor global: R$ 3.937,50 (três mil novecentos e trinta e sete reais cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE16/2023-6 – Processo nº 02.17.0013/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELLI (CNPJ 34.488.264/0001-58) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (LOTES 13, 16, 43, 44, 45, 48, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 67, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 98, 116, 117, 118, 119, 120, 142, 145, 222 E 223) – Valor global: R$ 453.478,93 (quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais noventa e três centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE16/2023-7 – Processo nº 02.17.0013/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MATHEUS S CABRAL - ME (CNPJ 27.703.210.0001-00) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (LOTES 115, 123, 124, 126 E 127) – Valor global: R$ 15.965,00 (quinze mil novecentos e sessenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F0C18177

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE19/2023 – Processo nº 03.09.0046/2023 – Pregão Eletrônico nº 19/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: P H FAUSTO JUNIOR (CNPJ 37.641.900/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de ração para cães (LOTES 01, 02 e 03) – Valor global: R$ 182.440,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:5D63F318

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP-05.04.013/2020-1 – Processo nº 05.04.013/2020 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: FC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL – CNPJ nº 35.384.082/0001-08 – Objeto: Aquisição de EPI's para uso nas ações de enfrentamento do Covid-19 – Valor global: R$ 50.875,00 (cinqüenta mil oitocentos e setenta e cincos reais) - Entrega Imediata

Contrato nº DISP-05.04.013/2020-2 – Processo nº 05.04.013/2020 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: ARAÚJO E ARAÚJO DIST. SUPRIMENTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.268.383/0001-68 – Objeto: Aquisição de EPI's para uso nas ações de enfrentamento do Covid-19 – Valor global: 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais) - Entrega Imediata

Contrato nº DISP-05.04.013/2020-3 – Processo nº 05.04.013/2020 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.223.561/0001-55 – Objeto: Aquisição de EPI's para uso nas ações de enfrentamento do Covid-19 – Valor global: R$ 36.825,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais) - Entrega Imediata

Contrato nº DISP-05.04.013/2020-4 – Processo nº 05.04.013/2020 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28 – Objeto: Aquisição de EPI's para uso nas ações de enfrentamento do Covid-19 – Valor global: R$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais) - Entrega Imediata

Contrato nº DISP-05.04.013/2020-5 – Processo nº 05.04.013/2020 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: STERILINE MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.743.572/0001-75 – Objeto: Aquisição de EPI's para uso nas ações de enfrentamento do Covid-19 – Valor global: R$ R$ 14.345,00 (quatorze mil trezentos e quarenta e cinco reais) - Entrega Imediata

Contrato nº DISP-05.04.013/2020-6 – Processo nº 05.04.013/2020 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: COMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.313.995/0001-03 – Objeto: Aquisição de EPI's para uso nas ações de enfrentamento do Covid-19 – Valor global: R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) - Entrega Imediata

Contrato nº DISP-05.04.013/2020-7 – Processo nº 05.04.013/2020 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: ALFA CURATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.471.311/0001-08 – Objeto: Aquisição de EPI's para uso nas ações de enfrentamento do Covid-19 – Valor global: R$ R$ 82,40 (oitenta e dois reais e quarenta centavos) - Entrega Imediata

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E18A83E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP–05.04.025/2020 Processo nº 05.04.025/2020 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: STERILINE MEDICAL LTDA - ME, CNPJ sob o nº 14.743.572/0001-75 – Objeto: aquisição de torpedos de oxigênio, destinados as ambulâncias e unidades básica de saúde em combate ao COVID-19 – Valor global: R$ R$ 37.000,65 (trinta e sete mil reais e sessenta e cinco centavos) – Entrega imediata

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:24A7A496

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas

informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2023.0307.0004.01, do Pregão Eletrônico n.º 011/2023.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão e cilindro de gás de cozinha destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, às empresas J VIEIRA DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o n.º 43.634.493/0001-24, cujo preço final ficou definido em R$ 149.643,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e três reais).

Santana do Mundaú, 24 de maio de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:613B17E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023

Processo: 2023.0307.0005.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont, número 888, bairro São Cristóvão - ERECHIM - RS, CEP: 99.709-370, representante legal Sr. GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, portador da cédula de identidade nº 7101790728 ERECHIM - RS, e do CPF nº 023.361.080-46, contato: (54) 3015-2661 (54) 99189-8797, e-mail: atrium.vendas@gmail.com.

Objeto: Registro de Preços para eventual é a aquisição de material hidráulico destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

Valor global R$ 17.867,75 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 24 de maio de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:BDEAC72F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023

Processo: 2023.0307.0005.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.419.445/0001-79, com sede na Rua João Vogelsanger nº 181 - Bairro: Santo Antonio - Joinville/SC, CEP: 89218-080 representante legal Sr.ª JOCELI TEREZA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº76478.736 SESP/PR, e do CPF nº 825.478.829-49, contato: (47) 99735-506, e-mail: licitacao@talentosdagua.com.br.

Objeto: Registro de Preços para eventual é a aquisição de material hidráulico destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

Valor global R$ 188.527,90 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 24 de maio de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:0A8DC5C9

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, nome fantasia UNISERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.519.839/0001-05, estabelecida na Av. Fernandes Lima, s/n, Fundação Hospital da Agro Indústria do Açúcar e do Álcool, sala 07, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP.: 57.052-405, representada pelo seu sócio, Dr. ANDRÉ LUIS RAMIRES SEABRA, inscrito no CPF sob o nº 911.672.214-00, e por sua administradora, Sra. LYJERRA JANAINA RODRIGUES COSTA, inscrita no CPF sob o n.º 047.464.584-30 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Objeto do Contrato: é a inexigibilidade de licitação da contratação dos serviços e procedimentos médicos nas especialidades de cirurgia geral, cirurgia ginecológica, coloproctologia e hepatologia cirúrgica em formação específica em Transplante Hepático, de forma, continuada, para atendimento aos munícipes de Santana do Mundaú/AL.
O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 012/2021.

O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Data da Assinatura: 24 de maio de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 24 de maio de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2E9446B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023

Processo: 2023.0327.0003.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.849.617/0001-30, com sede na Rua Divina Pastora n° 607, Centro, Aracajú/SE, CEP: 49.010-600, representante legal Sr.ª ROSALY DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 3.144.864-0 SSP-SE, e do CPF nº 564.288.044-68, contato: (79) 3211-4857 / (79) 3211-2455 / (79) 99838-6988, e-mail: papelariarenascer@ papelariarenascer1.com.br.

Objeto: Registro de Preços para eventual é a aquisição de material de expediente destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

Valor global R$ 10.430,50 (dez mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 24 de maio de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:72319F73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATO 002/2022

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATO 002/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAÇÃO PARA EVENTOS

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA RS PRODUÇÕES DE EVENTOS E MONTAGEM LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro, São José da Laje, Alagoas, por sua representante legal Sra. ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-83, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

CONTRATADA: RS PRODUÇÕES DE EVENTOS E MONTAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 41.745.792/0001-00, com sede na Rua Diegues Júnior, nº 160, Poço, Maceio-AL, rslocacoeseproducoes@gmail.com, Fone/Fax: (82) 9982-70316, neste ato, representado pelo Sr. RODRIGO DOS SANTOS, inscrito no CPF n° 063.046.294-19 e com Identidade nº 31390242 SDS/AL.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATO Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022,** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Assessoria Jurídica do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 24 de maio de 2023.

Municipio de São José da Laje
CNPJ nº. 12.330.916/0001-99
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

RS Produções de Eventos e Montagem LTDA
CNPJ n.º 41.745.792/0001-00
RODRIGO DOS SANTOS
CPF nº 063.046.294-19
Contratada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:98F9DA80

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 004.010.020323
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.027/2023
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de irrigação**,** para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Data de realização: 13 de junho de 2023, às 14h:30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 24 de maio de 2023.

ALINE OBERGARIA TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:B0884BE0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES)

Pregão Eletrônico Nº 12/2023 Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos destinados a atender as necessidades rotineiras da rede municipal de Ensino do município de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 09 de junho de 2023, às 10h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br

São Sebastião - AL, 24 de maio de 2023.

PATRÍCIA FEITOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:B1655D2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Fornecedora Registrada **LIMPEX SERVIÇOS DE LIMPEZA ESPECIALIZADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.440.011/0001-98
Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento e transportes de resíduos de fossa séptica e desentupimento em caminhão com capacidade mínima de 13.000 M³, para atender as necessidades do Município de Satuba/AL.
Valor Registrado: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 17/05/2023
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e **Claudia Vieira Barros de Lima**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:53E8ED59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 10/2021 PROCESSO Nº 1205704/2022 - Procedimento de Contratação: Tomada de Preço nº 10/2021 (Processo nº 1020004/2021) Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §1º, I) - CONTRATADO: NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43 - Objeto: Contrato de prestação de serviços de engenharia civil para reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Básica Mariza Tavares Valença Silva. - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL, Cláusulas Aditivas: 1 - Do Objeto, 2 - Da prorrogação 3- Da alteração do gestor contratual, e 4- Da inalterabilidade, conforme apresentada nos autos do processo administrativo. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Joel Pereira Silva.

Tanque D'Arca/AL - 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:6AC94D97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS NUTRICIONAIS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA- AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **07/06/2023**, às **14:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 24 de maio de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:BB403745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - AVISO DE COTAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 22 de maio de 2023, página 60.

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPRESSÃO, SERRILHAMENTO E ENVELOPAMENTO DE BOLETOS DE IPTU/2022, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO COM O IMPOSTO TERRITORIAL DEVIDO PELO MUNÍCIPES

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPRESSÃO, SERRILHAMENTO E ENVELOPAMENTO DE BOLETOS DE **IPTU/2023**, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO COM O IMPOSTO TERRITORIAL DEVIDO PELO MUNÍCIPES

Taquarana-AL, 24 de maio de 2023

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:D41FF776

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SÃO JOÃO 2023 XXI FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas
CNPJ: 12.842.829/0001-10
Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULTV

EDITAL SÃO JOÃO 2023
XXIFESTIVAL INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Artigo 1º -A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela – AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULTV, torna público o presente Regulamento do **XXI Festival Intermunicipal de Quadrilhas Juninas, Edição 2023**, com o objetivo de manter os costumes tradicionais do São João e da cultura popular, bem como, propiciar aos participantes e ao público em geral momentos de lazer e integração.
§ 1º -O XXIFestival Intermunicipal de Quadrilhas Juninas, evento integrante do **SÃO JOÃO 2023**, será realizado pela **Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela - AL**, sediada na Rua Pedro Cavalcante, Nº156, Centro, e coordenado pela **Secretaria Municipal de Cultura – SECULTV**, situada na Rua Firmina Pacheco, s/nº, Centro.
§ 2º -O **XXI Festival Intermunicipal de Quadrilhas Juninas** será realizado no **16 de junho de 2023**, com início previsto para às 19h00min, na Arena Junina, na ***Praça Multi-eventos***, no centro da cidade.
CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES
Artigo 2º -Poderão participar quaisquer grupos de quadrilhas juninas que atendam às exigências deste regulamento.
§ 1º -O festival ser realizado em apenas 01 (um) dia, e usará o critério dos PONTOS CORRIDOS. Fica limitado o número de Quadrilhas Juninas inscritas para 09 (nove), sendo que uma vaga está garantida para a Quadrilha Junina vencedora do último Festival, caso a Junina vencedora não participe a vaga será passada para a segunda colocada, assim sucessivamente, as inscrições serão encerradas ao completar o número total previsto no regulamento.
§ 2º-O número limitado de inscritos, se deve em razão da segurança e melhor comodidade dos participantes e público em geral.
§ 3º -Cada Quadrilha Junina deverá ter no mínimo 14 (catorze) pares.

§ 4º -A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina, será realizada por pessoa credenciada, designada pela Coordenação do Concurso.
§ 5º -Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada, à Coordenação do Concurso, declaração dos pais, autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina em questão.
§ 6º -No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Secretaria Municipal de Cultura se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.
CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES
Artigo 3º -As inscrições serão realizadas no período de **22 a 31 de maio de 2023**, encerrando-se quando atingir o número máximo **de 09 (nove) quadrilhas juninas inscritas**, conforme descrito no Art. 2º Inciso 1º.
§ 1º -As inscrições deverão ser devidamente preenchidas e enviada para o e-mail: ***seculturapmtv@gmail.com*** ou na Secretaria Municipal de Cultura, Rua Firmina Pacheco, S/Nº, das **08h00min às 17h00min horas.**
§ 2º -No ato da inscrição deverão ser apresentados:
I - Currículo da Quadrilha Junina contendo histórico completo da mesma e tema a ser apresentado;
II - Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e telefones de dois representantes da Quadrilha Junina.
III - Documento assinado, por pelo menos um integrante da quadrilha junina, delegando poderes a um representante para receber o prêmio em dinheiro;
IV - Declaração prevista no parágrafo **5º, do Artigo 2º,** do presente Regulamento, no caso da Quadrilha Junina possuir componente menor de 18 anos de idade.
§ 3º -A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste Artigo.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 4º -A Comissão Organizadora, formada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, coordenará as comissões de infraestrutura e julgadora.
§ 1º -A comissão de infraestrutura do Festival, formada pelas Secretarias Municipais de Segurança Institucional, Comunicação Social e Eventos, Infraestrutura e Secretaria de Saúde, viabilizará as condições técnicas, materiais, primeiros socorros e de segurança para realização do evento como:
a) Decoração típica no ambiente da competição;
b) Espaço coberto com arquibancadas, mesas e cadeiras;
c) Iluminação;
d) Contratação de som equivalente ao espaço de realização;
e) Garantia de segurança durante o evento;
f) Socorrista e Ambulância para qualquer tipo de ocorrência.
§ 2º -A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela recepção e organização dos componentes das quadrilhas no local do evento.
CAPÍTULO V
DO SORTEIO E DAS APRESENTAÇÕES
Artigo 5º -A ordem de apresentação, será determinada através de sorteio no dia **01 de junho de 2023**, **às 14 horas na Secretaria Municipal de Cultura**, o mesmo será realizado pela Comissão Organizadora, sendo feito de forma virtual, através da plataforma ***Google Meet***, filmado e enviado o vídeo, através do grupo formado

pelo ***WhatsApp***, para que todas as quadrilhas juninas fiquem cientes do horário de sua apresentação.
§ 1º -Cada quadrilha junina deverá estar pronta para apresentação na Arena Junina, na Praça Multi-eventos, no centro da cidade, **30 minutos** antes do horário determinado no sorteio para o início das apresentações, devendo um representante de cada quadrilha se apresentar à organização do Concurso assim que chegar no local.

§ 2º -Caso a quadrilha junina não esteja presente na hora prevista para a apresentação, será remanejada para o último lugar, obedecendo a ordem do sorteio. No entanto, haverá a perca de 01 (um) ponto em cada item julgado.
§ 3º -Caso haja desclassificação ou desistência de qualquer quadrilha junina, o evento será adiantado conforme a ordem do sorteio, devendo a quadrilha junina posterior se apresentar normalmente.
§ 4º -As quadrilhas juninas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de CD gravado, *pendrive* ou de conjuntos musicais. As que utilizarem CD gravado ou *pendrive* deverão comparecer ao local trazendo cópias do material a ser executado, com meia hora de antecedência do início da competição. Do mesmo modo, se forem utilizar conjuntos musicais, testar os equipamentos com antecedência.
§ 5º -O não comparecimento dos representantes das quadrilhas para testar o CD ou instrumento musical conforme estabelecido no item anterior, desobriga a Coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.
§ 6º -Os grupos de quadrilha junina terão **10 minutos para montagem** do cenário, teste do equipamento de som e máximo de 25 minutos para sua apresentação. O não cumprimento do horário acarretará ao grupo infrator a perca de 01 (um) ponto por minuto ultrapassado no total obtido.
§ 7º -As quadrilhas juninas deverão ficar atentas no decorrer das apresentações para contagem do cronometro, que estará visível a todos.
§ 8º -Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção na sinalização eletrônica ou manual:
VERDE-início da apresentação;
AMARELA –atenção: preparar saída (indica que faltam 05 minutos para o término);
VERMELHA -término da apresentação.
§ 9º -A Quadrilha Junina que iniciar sua apresentação, após seu horário pré-estabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total. Este atraso não poderá ser superior a **10 minutos**, sob pena de perder 1,0 (um) ponto.
§ 10º -Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da organização do concurso, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.
§ 11º -A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará pelo pagamento dos cachês dos artistas que acompanham as Quadrilhas Juninas em suas apresentações ao vivo, cujo pagamento é obrigação exclusiva das quadrilhas em questão.

§ 12º -Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política.
§ 13º -Será proibido o uso de fogos de artifício dentro da quadra, durante a apresentação artística.

CAPÍTULO VI
DA PREMIAÇÃO

Artigo 6º -As 05 (cinco) primeiras Quadrilhas Juninas classificadas receberão Troféus e prêmios em dinheiro, de acordo com a colocação a seguir:
a) 1º Lugar = Troféu de Campeã + R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) 2º Lugar = Troféu de Vice-Campeã + R$ 3.000,00 (três mil reais);
c) 3º Lugar = Troféu de 3º lugar + R$ 2.000,00 (dois mil reais);
d) 4º Lugar = Troféu de 4º lugar + R$ 1.000,00 (mil reais);
e) 5º Lugar = Troféu de 5º Lugar + R$ 700,00 (setecentos reais).
§ 1º -Serão conferidas placas de homenagens para os principais destaques:
a) Melhor Marcador;
b) Melhor Rainha;
c) Melhor Rei;
d) Melhor Noiva;
e) Melhor Noivo;
f) Melhor Destaque Feminino;
g) Melhor Destaque Masculino.
§ 2º -Os prêmios (em dinheiro) serão entregues no ato da premiação e deverão ser conferidos na hora pelo representante da junina que for receber a premiação.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 7º -A Comissão Julgadora será nomeada pela comissão organizadora do concurso, será composta por 05 (cinco) membros, entre eles, um presidente de mesa.
§ 1º -A comissão julgadora será composta por artistas e representantes da sociedade que possuam notável conhecimento nas atividades desenvolvidas na área cultural.
§ 2º -Para cada item de julgamento serão atribuídas notas **de 05 (cinco) a 10 (dez),** podendo haver fracionamento.
§ 3º -Durante a seleção em caso de empate entre **02 (duas) ou mais quadrilhas**, o critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo a seguinte ordem dos itens em julgamento:
a) Originalidade;
b) Figurino;
c) Marcador;
d) Persistindo o empate, será realizado sorteio para definir a vencedora.
§ 4º -Compete à Comissão Julgadora apreciar, analisar e julgar as apresentações, atribuindo notas, observando os seguintes critérios:
a)COREOGRAFIA:

Julga-se:
- Desenvoltura, elegância, simpatia;
- Criatividade e diversidade das danças;
- Sincronismo e alinhamento;
- Harmonia (sequência e ritmo adotado);
- Evolução (ocupação do espaço).

b)FIGURINO:

Julga-se:
- Harmonia e distribuição de cores;
- Material Confeccionado;

- Caracterização;
- Relação (Modelo x tema);
- Adereços e acessórios.

c)ORIGINALIDADE:

Julga-se:
- Personagens (noivos, rei e rainha);
- Tradicionalismo e empolgação;
- Casamento (texto e interpretação);
- Repertório Musical;
- Tema desenvolvido.

d)MARCADOR:

Julga-se:
- Interação com o público;
- Interação com a quadrilha;
- Postura e desenvoltura;
- Expressões e dicção;
- Indumentária.

§ 5º -As decisões da comissão julgadora serão soberanas e irrevogáveis.
§ 6º -O resultado do concurso será divulgado logo após a apresentação da última quadrilha.

CAPÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO E DAS PENALIDADES

Artigo 8º -Só terá acesso ao local de apresentação, a Quadrilha Junina, a equipe de apoio, seus figurantes e o Marcador, cinegrafistas e fotógrafos uniformizados com a camiseta do grupo e devidamente credenciados.

§ 1º -Cada Quadrilha terá direito até **20 (vinte) pessoas na arena da apresentação**, e no palco (se tiver banda musical) devidamente identificadas com uma das inscrições:

a) Apoio;
b) Músicos da Banda.
§ 2º -É vedado o uso de fogos de artifícios que comprometam a segurança e descaracterização do evento, devendo o responsável da quadrilha consultar a comissão organizadora sobre assunto referido.
§ 3º -Em caso de agressões verbais e/ou corporais, serão adotadas medidas cabíveis diretamente ao responsável pela quadrilha e aos membros envolvidos, sendo vedada participação no prazo máximo de 02 anos do próximo evento.
§ 4º -Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Festival, esta deverá informar, por escrito, através de um representante legal, **24 (vinte e quatro) horas antes** do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontrar na lista de espera, conforme ordem de inscrição.
§ 5º -Esta justificativa será analisada e julgada pela Comissão Organizadora do evento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 9º -As Quadrilhas Juninas inscritas assumem o compromisso de sua participação no evento, na data e horário previamente marcados.
§ 1º -O não cumprimento do que reza este Regulamento resultará na punição da Quadrilha Junina pelo período de **01 (um) ano**.
§ 2º -A Coordenação do evento, junto à Comissão Julgadora, resolverá os casos omissos neste Regulamento.
§ 3º -À Coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do festival.
§ 4º -Todos os participantes inscritos no Festival de Quadrilhas Juninas aceitarão automaticamente as condições previstas neste Regulamento.
§ 5º -A coordenação das Quadrilhas Juninas e os participantes deverão observar as orientações em arquivos ANEXOS. Compõem este Edital os Anexos:
ANEXO I –FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II –GARANTIA DE DIREITOS COLETIVOS;
ANEXO III–TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE 18 ANOS.
§ 6º -O presente regulamento tornar-se-á válido a partir da data de sua publicação pelos meios de comunicação local e regional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teotônio Vilela-AL, 22 de maio de 2023.

EDIVALDO DE SOUZASANTOS
Secretário Municipal de Cultura

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor Municipal de Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA JUNINA		
TEMA		
Nº DE COMPONENTES	**Nº DE MÚSICOS DA BANDA** (se houver)	**Nº DA EQUIPE DE APOIO**
TEM COMPONENTES MENOS DE 18 ANOS () Sim () Não		
DIREÇÃO ARTÍSTICA/COORDENADOR		
ENDEREÇO BAIRRO		
CIDADE CEP		
CONTATO 1		
CELULAR WHATSAPP		
E-MAIL		
CONTATO 2		
CELULAR WHATSAPP		
E-MAIL		

EDIVALDO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor Municipal de Cultura

ANEXO II
GARANTIA DE DIREITOS COLETIVOS

Eu, _____, na condição de integrante da Quadrilha Junina _____, informo que os direitos referentes a ela estão garantidos integralmente ao grupo _____, representados legalmente pelo (a) senhor (a) _____.
Ao apresentar este documento, assumo total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente e versem pela legalidade.
Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura a publicar e divulgar, sem fins lucrativos os conteúdos e imagens dos integrantes, sem quaisquer ônus.

Teotônio Vilela - Alagoas, _____ de _____ de 2023.

Nome do responsável

EDIVALDO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor Municipal de Cultura

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE 18 ANOS

Eu _____, portador/a do documento de identidade nº _____, emitido por _____ em ____/____/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à cidade de_____, Rua:_____, Bairro:_____, Cidade: ___, Estado:_____.
Declaro para os devidos efeitos legais que **AUTORIZO,**na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor legal), o/a menor _____ .

Declaro estar ciente de todo teor do termo de responsabilidade e de todos os dados/informações pessoais que foram ou serão fornecidos.
_____.
Responsável

Teotônio Vilela-AL, ___ de _____ de 2023.

EDIVALDO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:5C692B61

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E DO OUTRO A EMPRESA ALAGOAS AMBIENTAL S.A.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S.A.** inscrita no

CNPJ sob o nº 16.982.376/0002-60, com filial na Rodovia/ AL, 115 – Lagoa Rancho, s/nº, Zona Rural, Cidade de Craíbas/AL, CEP 57.320-000, neste ato representado pelo Diretor Operacional Srº **MARNES COSTA MACHADO GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro civil e de segurança do trabalho, portador do RG nº 99001256890 SSP/AL e CPF sob o nº 025.434.934-09, residente e domiciliado na Cidade de Maceió/AL, e pelo Diretor Financeiro Srº **LUCIANO JOSÉ DE ARAÚJO BARROS**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 710970 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 454.235.984-00, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o contido no processo de inexigibilidade nº 018/2018, considerando ainda, as disposições estabelecidas na Lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, firmar a presente prorrogação do contrato nº 103/2018 da Inexigibilidade nº 018/2018, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 103/2018, relativo à alteração do objeto contratual, com fundamento no inciso I, alínea "a" e "b", do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº8.666/93, para melhor adequação ás finalidades de interesse público.

Alteração do objeto contratual, que passa a ter a inclusão da prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação adequada dos resíduos classe IIA (Líquido, Efluente de Matadouro).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O CONTRATANTE, pagará a importância de 250,00R$/ton. (duzentos e cinquenta reais por tonelada). Resíduos CLASSE IIA (LÍQUIDO/EFLUENTE DE MATADOURO).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O contratante durante a vigência do presente deverá encaminhar todo o lixo séptico, produzido para que a **CONTRATADA** realize o recebimento, tratamento, destinação adequada e realizar entre 30 (trinta) dias corridos o pagamento das Notas Fiscais/Faturas referentes ao mês dos serviços objeto deste termo**.**
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada durante a vigência do presente deverá tratar os resíduos coletados, obedecer a todas as **NORMAS TÉCNICAS**, necessárias á perfeita execução dos serviços, manter um efetivo de pessoal dimensionado, treinado e familiarizado com as atividades e condições de realização dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

ORGÃO: 15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO.
DOTAÇÃO: 04.122.003.2061 – Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento.
ELEMENTO: 339039990000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1500000 – Recursos não vinculados de impostos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO ANUAL: Fica instituída a prorrogação mediante a celebração do termo aditivo, sendo renovado atualmente o valor estimado contratual, por tratar-se de prestação contínua, nos termos do art. 57, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 103/2018, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 10 de abril de 2023.

Município de Teotônio Vilela/ AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -
Prefeito
Contratante

Alagoas Ambiental
LUCIANO JOSÉ DE ARAÚJO BARROS
Diretor Financeiro
Contratada

Alagoas Ambiental
MARNES COSTA MACHADO GOMES
Diretor Operacional
Contratada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:FBA5F3A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública bem como, as informações, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.818.196/0001-91**, sediada à **Rua Santo Antônio, 147, Levada, Maceió, Alagoas, CEP 57.017-018**, no valor de **R$ 689.013,43 (seiscentos e oitenta e nove mil, treze reais e quarenta e três centavos)**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LOCALIZADO NO POVOADO VILA SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE TRAIPU – AL**, processo administrativo nº **3240033/2023**, sob os fundamentos do artigo 23, inciso I, alínea b, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Traipu/AL, 23 de maio de 2023.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Traipu/AL

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:B14A5FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de Compras informa que está **recebendo cotações para o processo abaixo** descrito: **Processo nº 4190015/2023. Objeto: Contratação de Empresa para o Serviço de Análise de Água Potável.** Envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:8B3A850C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de Compras informa que está **recebendo cotações para o processo abaixo** descrito: **Processo nº 4190016/2023. Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Pastilhas de Cloro.** Envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:787C8179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.
DATA E HORA: 06 de junho de 2023 às 09h30min.
LOCAL: Sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site https://bnccompras.com.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site https://bnc.org.br/editais/.
Demais dúvidas e esclarecimentos, contatar através do e-mail comprascpltraipu@gmail.com.

Traipu-AL, 24 de maio de 2023.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:382C20E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 04030026/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Aquisição de caixas plásticas agrícolas vazadas e embalagens plásticas visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Viçosa/AL.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa **ARTHUR H DOS SANTOS,** com o CNPJ: 25.696.066/0001-99, com o valor total de R$ 9.575,00 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 24 de maio de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:A75A0D9B

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 02070019 /2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de equipamentos necessários para agentes de combate as endemias.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa **TPF VENDAS DE CORRELATOS EM GERAL,** com o CNPJ: 28.373.562/0001-08, com o valor total de R$ 6.050,00 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 24 de maio de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:C16F679E

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 04110003/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Assunto: Solicitação de compra de uma impressora e um tablet.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município,

RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização das contratações das empresas **MIXPEL – item 1 e DOSVOX – item 2,** com o CNPJ: 06.864.595/0001-00 e com o CNPJ: 39.565.838/0001-68, com o valor total de R$ 2.948,00 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 24 de maio de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:5775C736

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 04240004/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Recarga e manutenção preventiva e corretiva de extintores – UPA.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa **MACEDO E COSTA LTDA EPP,** com o CNPJ:11.634.645/0001-00, com o valor total de R$ 621,00 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 24 de maio de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:784C9A72

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 04120010/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aplicação de curso de formação de condutor de veículo para a CNH, categoria D para servidores da seção de transporte escolar na modalidade EAD.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa **ÉTICA – FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS LTDA,** com o CNPJ: 06.169.877/0001-97, com o valor total de R$ 10.259,28 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 24 de Maio de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:D98D3FA4

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

TERMO RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAETITÉ E A EMPRESA HAF EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 12.333746/0001-04, com sede na Rua do Centenário, nº 02, Centro, CEP: 57700-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Victor Calheiros Amorim Santos,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, com fulcro no quanto disposto nos a**rtigos 77, 78 incisos II e IV, c/c o art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93**, **RESOLVE REINCIDIR DE FORMA UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022**, formalizada com a empresa **HAF EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, incrita no CNPJ nº **23.608.728/0001-04**, situada na decorrente do **Pregão Eletrônico nº 050/2021**, que tinha como beneficiária a empresa, pelos termos a seguir dispostos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
RESCISÃO UNILATERAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2022, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 050/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ares condicionado e cortinas de ar, com recarga de gás, para atendimento aos diversos órgão e Entidades da Administração Pública do Município de Viçosa/AL.
PARÁGRAFO ÚNICO - Integram este termo de rescisão unilateral, **Ata de Registro de Preços nº 073/2022**, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, bem como os processos**

administrativos de sancionamento sob os números 10270050/2022, 10270051/2022, 10250009/2022 e 10270049/2022 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Fica rescindida em todos os seus termos, de forma unilateral, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2022**, diante do descumprimento das **ordens de serviços nº 08040003/2022, 09020009/2022, 08020013/2022, 08170015/2022**, pela empresa registrada **H A F EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 23.608.728/0001-04**, das prestações dos serviços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 073/2022**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 050/2021**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A decisão da rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços supracitada, bem como aplicação de sanções correlatas foi exarada, após análise Jurídica dos autos dos processos **administrativos para sancionamento sob números 10270050/2022, 10270051/2022, 10250009/2022 e 10270049/2022**, bem como dos recursos de defesa, encaminhados pela empresa **H A F EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Foram cumpridas todas as etapas da notificação e consignado o amplo direito de defesa, conforme dispõe o art. 87, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Viçosa/AL.

E assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Viçosa-AL, 24 de Maio de 2023

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL
Contratante

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:92303800

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 16/2023

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 182/2022, de 30 de junho de 2022, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023, Processo Administrativo nº 12190004/2022, cujas vencedoras do certame foram as empresas:

IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 46.194.914/0001-31, vencedora dos itens: 01 e 02, com um valor total de **R$ 30.891,20 (**trinta mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos);

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17, vencedora dos itens: 03, 04 e 12, com um valor total de **R$ 50.797,20 (**cinquenta mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos);

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 12.183.082/0001-36, vencedora dos itens: 05, 08, 09, 10, 11, 13, 22, 23, 24, 25, 33, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 72, 73, 76 e 82, com um valor total de **R$ 479.816,85 (**quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos);

MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ: 41.343.897/0001-33, vencedora dos itens: 06, 07, 18, 19, 20, 21, 67, 68 e 75, com um valor total de **R$ 172.540,01 (**cento e setenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e um centavos);

RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.488.264/0001-58, vencedora dos itens: 14, 27, 35, 47, 53, 54, 55, 56, 70 e 74, com um valor total de **R$ 146.982,65 (**cento e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

AVA CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 46.734.603/0001-18, vencedora dos itens: 15, 16, 17, 26, 28, 29, 32, 34, 38, 39, 42, 51, 52 e 77, com um valor total de **R$ 233.051,38 (**duzentos e trinta e três mil cinquenta e um reais e trinta e oito centavos);

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.219.256/0001-05, vencedora dos itens: 30 e 31, com um valor total de **R$ 74.688,00 (**setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais);

HIGITECH INDUSTRIA E COMERCIO DO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 20.617.376/0001-57, vencedora dos itens: 69, 71, 78, 79, 80, 81, 83 e 84, com um valor total de **R$ 27.550,00 (**vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para o registro de preços para Fornecimento de material de limpeza e higiene.

Viçosa, 24 de maio de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:992B6D9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PROCESSO Nº 4636/2023

Objeto: seleção de propostas de Pessoa Jurídica para apresentação de Trios Pé de Serra nos Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2023.

Às **10h00min** do dia **24** de **maio** de **2023**, reuniram-se, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.311-180, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA, KERLEY LARISSE LIMA SANTANA e ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES, nomeados pela Portaria nº 1.095, de 01 de agosto de 2022, sob a Presidência do primeiro nomeado, para realizar o julgamento final do Chamamento Público nº 002/2023, que tem por objeto a seleção de propostas de Pessoa Jurídica para apresentação de Trios Pé de Serra nos Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2023.

Encerrado o prazo estabelecido para inscrição, foram contabilizadas 02 (duas) inscrições, cujos proponentes estão listados na Tabela 1, apresentada a seguir:

Tabela 1 – Relação de Inscritos

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	MARCOS DE SENA PEREIRA E CIA LTDA	27.849.871/0001-30
2	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINA DE ARAPIRACA - ACTINA	17.819.240/0001-15

Analisada a documentação apresentada no envelope A, em conformidade com a previsão contida no item 7.3, I do Edital de Chamamento Público n° 002/2023, obtivemos o seguinte diagnóstico:

Tabela 2 – Diagnóstico da Análise dos Envelopes A

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO
1	MARCOS DE SENA PEREIRA E CIA LTDA	27.849.871/0001-30	Habilitado
2	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINA DE ARAPIRACA - ACTINA	17.819.240/0001-15	Habilitado

Todos os inscritos reuniram as condições de Habilitação Jurídico Fiscal, estando aptos a evoluir para a abertura, análise e julgamento dos envelopes B, conforme tabela a seguir:

Tabela 3 – Relação de Habilitados

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO
1	MARCOS DE SENA PEREIRA E CIA LTDA	27.849.871/0001-30	Habilitado
2	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINA DE ARAPIRACA - ACTINA	17.819.240/0001-15	Habilitado

Após o julgamento da documentação do envelope A, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhou o Processo n° 4636/2023, Chamamento Público n° 002/2023, à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude para abertura, análise e julgamento, pela Comissão de Seleção Técnica, nomeada através da Portaria n° 446/2023, do conteúdo dos Envelopes B, em consonância com o estabelecido no item 8.2 e respectivos subitens do Edital de Chamamento Público n° 002/2023.

Realizada a abertura dos envelopes, os projetos foram analisados pela Comissão de Seleção Técnica obedecendo rigorosamente os critérios e pontuações estabelecidos no item 8.2.2, a, b, c e d do Edital, tendo aos mesmos sido atribuídas as seguintes pontuações:

Tabela 4 – Pontuação por Avaliador

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PONTUAÇÃO POR AVALIADOR			TOTAL
			JOHN ELVIS PEREIRA SILVA	MARTA EUGENIA DE OLIVEIRA	REJANEA HENRIQUE DO NASCIMENTO BARROS	
1	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINA DE ARAPIRACA - ACTINA	17.819.240/0001-15	40	40	40	40
2	MARCOS DE SENA PEREIRA E CIA LTDA	27.849.871/0001-30	37	37	37	37

Desta forma, a Comissão de Seleção Técnica realizou a classificação dos proponentes de acordo com a pontuação obtida:

Tabela 5 – Classificados

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINA DE ARAPIRACA - ACTINA	17.819.240/0001-15	40	CLASSIFICADO
2	MARCOS DE SENA PEREIRA E CIA LTDA	27.849.871/0001-30	37	CLASSIFICADO

Para os fins a que se destina a presente Ata de Julgamento Final, entenda-se por CLASSIFICADO aqueles proponentes que preencheram os requisitos do edital e ficaram posicionados dentro das vagas.

Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA
Presidente Substituto da CPL

KERLEY LARISSE LIMA SANTANA
Membro da CPL

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Membro Suplente da CPL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:50D0F4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DIVULGAÇÃO DOS(AS) PRÉ-CANDIDATOS(A) INSCRITOS(AS) E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR - Nº 01/2023

DIVULGAÇÃO DOS(AS) PRÉ-CANDIDATOS(A) INSCRITOS(AS) E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR - nº 01/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Arapiraca/AL, torna pública a relação dos(as) pré-candidatos(as) inscritos(as) e a decisão, da comissão do processo de escolha de membros do conselho tutelar, de alterar o cronograma do EDITAL nº 01/2023/CMDCA, de 31 de março 2023. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 03/04/2023, Ano X, nº 2019.
O Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, é disciplinado com base na lei federal nº 8.069/90 (ECA), lei municipal nº 3.351/2019, na resolução nº 231/2022 do CONANDA, e na resolução nº 211/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual de Alagoas, mediante as condições estabelecidas neste edital.

RELAÇÃO DOS(AS) PRÉ-CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

Região Administrativa I
Camila de Oliveira Barbosa
Claudio Barbosa de Albuquerque Silva
Edgar Oliveira Nunes
Edson Belarmino da Silva Júnior
Elaine Barbosa Sales
Fátima Cristina Gouveia Valença
Heloísa Veras Silva
Joelma Araújo da Silva
José Severino Giló
Marlos Henrique dos Santos Ferreira
Sheila Maria Deodato
Vinnicyus Ferreira Evangelista Coelho
Wéslem Silva de Santana

Região Administrativa II
Adriano Xavier de Albuquerque
Aermerson Barros de Souza
Jalmerinda Barbosa Fázio
João Evaristo de Oliveira
John Lennon Ferreira da Silva
Junio Cícero da Silva
Laerty Alves Rodrigues
Lásaro da Silva Lopes
Lucinelly Pimentel Lopes Rocha dos Anjos
Margarete Barbosa de Oliveira Silva
Maria Julyana Marques Torres
Rejanea Henrique do Nascimento Barros
Rita Cristina Lima Souza Monteiro
Severino Angelino da Silva
Shaolin Erik da Silva Santos

ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO OFICIAL

ANEXO 01
CALENDÁRIO OFICIAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

Data	Procedimentos
~~20/06/23 a 22/06/23~~ 03/07/23 a 05/07/23	Período do Curso Preparatório de Capacitação para os Pré-candidatos

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A presente publicação servirá para alterar o edital, que será devidamente retificado, após a publicação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8. 069/90 e na Lei Municipal nº 3.351/2019;

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado para membros do conselho tutelar.

O descumprimento das normas previstas neste edital implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo de escolha;

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providencia ou evento que lhes disser respeito, circunstancia que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado e afixado no mural da prefeitura municipal, Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do Centro de Referência de Assistência Social;

Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

Publique-se

encaminhe-se cópias ao Ministério Público, poder judiciário e demais órgãos afins.

Arapiraca, 23 de maio de 2023.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Membros da Comissão Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Arapiraca/AL Resolução CMDCA nº 211/2023		
Juraci Pedrosa de Souza	Secretaria Municipal Educação e Esportes	Vice-Presidente
Waldemar Radamés Pereira Souza	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Presidente
Fernando Cezar da Silva	Secretaria Municipal de Gestão Pública	Membro
Marcela Aparecida Souza Ribeiro	Instituto João de Barro	Secretária
Lucy de Oliveira Gomes Silva	Associação Mãe Rainha	Membro
Maria da Conceição de Jesus Ferro	Associação Pestalozzi de Arapiraca	Membro

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C5975FA5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacaopmca@gmail.com, Telefone: (82) 99131-9206. Prazo para entrega da cotação 29/05/2023 (segunda-feira) até as 17:00 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**SOLUÇÃO OTÓLOGICA -** Solução otológica, composta por hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B.É indicador para o tratamento de otite externa ocasionada ou complicada por infecção bacteriana	UND	30		
02	**SACO PLÁSTICO -** Saco de flau transparente 6cm x 24 cm, pacote com 500 unidades.	PCT	200		
03	**LASERTERAPIA LASER DUO mmo 660nm + 808nm -** Portátil Embalagem com caneta portátil com lasers 660nm e 808nm; 1 óculos 01 profissional para proteção dos dois comprimentos de onda e 1 óculos de proteção para o paciente; manual de instruções; fonte de alimentação; carregador e Pulseira ILIB.	UND	1		
04	**PEÇA RETA ODONTOLÓGICA -** Peça reta item um formato anatômico e leve, com a precisão e desempenhos ideias para a rotina do cirurgião-dentista. Ela é fabricada com material resistente e de longa durabilidade, garantindo mais conforto e ergonomia durante o manuseio. A fixação das brocas é mais simples e segura, feita por meio de anel giratório. Fabricado em alumínio. Autolavável a até 135ºC.	UND	2		

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA
Comissão Permanente de Licitação
Núcleo de Cotação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C6201FB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM. Para atender as necessidades do apresentado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacaopmca@gmail.com, Telefone: (82) 99131-9206. Prazo para entrega da cotação 29/05/2023 (segunda-feira) até as 17:00 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**CAPACETE FLORESTAL:** Ajuste cabeça (cm) 52 a 64; Material Casco em polietileno de alta densidade; Carneira (ajustável ao perímetro da cabeça); Catraca (de 52 a 64cm); Protetor auricular (com atenuação de 22dB – NRRsf); Protetor Facial – Viseira (em polietileno de alta resistência); Sistema de amortecimento (cinta dupla em forma de cruz produzida em laminado de PVC); Testeira (produzida em laminado de PVC); Peso aproximado (g) 395; Resistente a impactos, perfurações, choques elétricos e respingos químicos. Apresentação do Certificado de aprovação emitido pelo Inmetro.	UND	10		
2	**CORRENTE MOTOSSERRA MS170 22DTS SABRE 30CM:** Corrente 30 cm - 3/8" 1,1 mm, Modelos de Maquinas: Motosserras MS170 / MS180 / MS192T / MS193T / HT75 / HT131, Comprimento do sabre: 30cm, Corrente 3/8" Picco Micro Mini, Numero de elos por corrente: 44, Número de dentes por corrente: 22, Espessura do elo: 1,1mm, Código: 3610-000-0044. Conteúdo do produto 01 Corrente 30 cm - 3/8" 1,1 mm.	UND	4		
3	**ESTICADOR DE CORRENTE MOTOSSERRA:** 025/230/210/250/170/180 – composto por 3 itens: tencionador, suporte, regulador e parafuso.	UND	2		
4	**FIO DE CORTE REDONDO DE 2,4MM E ROLO COM 688 METROS PARA ROÇADEIRAS:** Compatível com os modelos: KA 85R, KA 120R, KM 85R, FR 220, FS 55, FS 80, FS 85, FS 120, FS 131, FS 160, FS 220, FS 290, FS 300, FS 350, FS 380, FS 460.	UND	4		
5	**KIT MULTI ABRAÇADEIRAS EM AÇO INOX:** Conteúdo da embalagem: 1 Rolo de Fita Perfurada com largura 14,5mm, espessura 0,7mm e comprimento 3 m; 3 Fixadores serrilhados; 3 Fixadores Parafuso.	UND	50		
6	**LAVADORA DE ALTA VAZÃO INDUSTRIAL 3HP MONO COM CARRINHO E MANGUEIRA**: Cabeçote com fácil acesso aos componentes de lubrificação, alça removível para armazenagem e transporte e protetor de correia duplo**. Especificações Técnicas:** Motor: 3HP Monofásico 2 Polos, Vazão: 28 L/min, Pressão Admissível: 400 LBS, Pressão Nominal: 360 LBS, Cilindros: 3, Mangueira de Saída: 8 metros com esguicho, Mangueira de Entrada: 2,30 metros com peneira, Motor com fiação. **Conteúdo da Embalagem:** Motor com fiação, Protetor de correias, Polia, Esguicho 3,2mm. 1 Ano de garantia.	UND	2		
7	**LUVA DE COBERTURA**: Também conhecida como Luva de Cobertura para Eletricista, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho 20 cm de raspa, acabamento em viés vermelho, tira para regulagem no dorso com espessura média da raspa em 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10 mm, com gramatura 0,0815 gr0061mas/cm² ou 0,815 kg/m² e gramatura 0,0580 gramas/cm² ou 0,580 kg/m², costurada com algodão ou Kevlar.	UND	100		
8	**MANGUEIRA LAVA AUTO AZUL 1/2 1500/3000 PSI 30 METROS** – com alta espessura de parede em relação ao diâmetro com 2 tramas de lona têxtil interna. Conteúdo da Embalagem: 30 metros de Mangueira Lava Auto. Cor: Azul. Pressão: 1500 / 3000psi. Tamanho/Modelo: Mangueira Lava Auto 1500 / 3000 psi 1/2".	UND	6		
9	**MOTOSSERRA COMPACTA:** Capacidade do tanque de combustível (ml) 470, Corrente 26 RS 3/8" P Picco Micro 3, Peso (kg)	UND	2		

	1) 4.4, Potência (kW/cv) 1.6/2.2, Relação peso/potência (kg/kW) 2.8, Sabre Picco Micro 3 (PM3), Nível de potência sonora dB(A) 2) 111, Nível de pressão sonora dB(A) 3) 99.0 e Nível de vibração esquerda/direita m/s² 4) 6.0/7.2. Garantia de 12 meses de garantia.				
10	**MOTOSSERRA MÉDIO PORTE:** De uso profissional, médio porte, baixo nível de vibração e de consumo de combustível. Capacidade do tanque de combustível (ml) 685, Cilindrada (cm³) 59, Corrente 26 RS 3/8" Rapid Super, Peso (kg) 1) 5.6, Potência (kW/cv) 3.4/4.6, Relação peso/potência (kg/kW) 1.6, Sabre Rapid Super (RS) Nível de pressão sonora dB(A) 2) 101.0, Nível de vibração esquerda/direita m/s² 3) 2.9/3.6, Nível de potência sonora dB(A) 4) 115. Garantia de 12 meses de garantia.	UND	**2**		
11	**PODADOR DE ALTURA A BATERIA:** Nível de pressão sonora até 80 dB(A), Comprimento total 205 cm, Cortes por minuto 3,000 (n), Potência sonora a ≤94 [dB(A)], Autonomia com bateria (mínima) AP 200 (min) 144, Peso 3.8 (kg), Espaçamento entre os dentes 33 mm, Alavanca de travamento em combinação com a alavanca Ergo, Lâminas afiadas em ambos os lados, com possibilidade de ajustamento em até 115° (-45° a +70°). Garantia de 12 meses de garantia.	UND	**2**		
12	**PODADOR DE ARBUSTOS E GRAMA A BATERIA**: Lâmina de arbusto (mm) 200, Lâmina de grama (mm) 170, Tempo de carregamento da bateria (min) 70, Energia (Wh) 28, Autonomia no corte de grama (min) 80, Peso (kg) 0.8, Autonomia no corte de arbustos (min) 120, Cortes (rpm) 2,200. Com carregador de bateria 220V. Identificador de carga de bateria. Garantia de 12 meses de garantia.	UND	**2**		
13	**PODADOR:** Motor com baixo consumo de combustível. Cabo giratório, com giro de 90º para ambos os lados. Bomba de combustível manual. Sistema anti-vibratório. Cilindrada 22.7 (cm³), Potência 0.7/1.0 (kW/cv), Capacidade do tanque 0.46 L, Peso 5.3.kg. Garantia de 12 meses de garantia.	UND	**2**		
14	**PULVERIZADOR COSTAL MANUAL:**Bomba Externa de latão; sistema de apoio (válvula de descarga com trava de segurança); Conjunto de pulverização (Lança telescópica com fibra de vidro envolta por uma mangueira reforçada com tela. Bico cônico de bronze). Peso (kg) 5.1 e Volume do recipiente (l) 18. Garantia de 12 meses de garantia.	UND	**3**		
15	**PULVERIZADOR LEVE:** Bomba com sistema de bloqueio com alça; lança telecópica; válvula de bloqueio; mangueira sem dobras; bico com jato regulável e válvula de alívio de pressão interna. Peso (kg) 1.3 e Volume do recipiente (l) 5. Garantia de 12 meses de garantia.	UND	**3**		
16	**ROÇADEIRA A GASOLINA:** Capacidade do tanque de combustível (l) 0.58, capacidade do tanque de óleo (l) 0,1, Sistema de corte por fio – disco de 3 pontos, Diâmetro de corte 300mm, Partida manual, Eixo da máquina reto, Guidão aberto, Regulação de guiador, Sistema anti-vibração, Potência do motor (kW/cv) 1.7/2.3, Rot. máx. (rpm) 12,500, Rot. lenta (rpm) 2,800, Cilindrada (cm³) 35.2 e Peso (kg) 7.7, comprimento total 185 cm. Garantia de 12 meses de garantia.	UND	**4**		

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA
Comissão Permanente de Licitação
Núcleo de Cotação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D9F6F0FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, torna público o Resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, relação das propostas HABILITADAS:

CATEGORIA MÚSICO INDIVIDUAL

	Nº Inscrição	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF/CNPJ
01	2303	Cimar do SAX	Alucimar Feitosa dos Santos	007.477.244-90
02	2330	Toco do Forró	José Maurício Alves Ramalho	027.427.934-70
03	2333	Luciele Alves	Luciele Alves Lima	088.826.004-08

CATEGORIA DUPLA MUSICAL

	Nº Inscrição	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF/CNPJ
01	2322	Carla Santos	Carla Danielle Brito dos Santos	397.583.368-86
02	2324	Dupla Kaio Vitor e Ellen Mendonça	Kaio Vitor da Silva Ventura	138.144.234-02
03	2331	Toco do Forró	José Maurício Alves Ramalho	027.427.934-70
04	2334	Luciele Alves	Luciele Alves Lima	088.826.004-08
05	2339	Alaíne Melo	Alaíne Andressa de Melo Nunes	049.639.184-47
06	2340	Dupla Igor Souza	Igor Gabriel de Souza Lucena	123.622.434-51
07	2344	Iraildo Livino	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27
08	2347	Dupla Ewerton e Emerson	Ewerton Bruno Faustino dos Santos	125.164.714-67
09	2348	Anderson Diferenciado	Anderson Willams Ferreira dos Santos	705.503.764-61
10	2349	Dupla Rubens de Sá e Juca Santana	Sarah Ritchelle Cristovão de Sá	27.291.823/0001-70

CATEGORIA GRUPO MUSICAL

	Nº Inscrição	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF/CNPJ
01	2309	Igor Souza	Igor Gabriel de Souza Lucena	123.622.434-51
02	2310	Grupo Rubens de Sá	Sarah Ritchelle Cristovão de Sá	27.291.823/0001-70
03	2316	Iraildo Livino	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27
04	2320	Carla Santos	Carla Danielle Brito dos Santos	397.583.368-86
05	2323	Grupo Kaio Vitor	Kaio Vitor da Silva Ventura	138.144.234-02
06	2329	Grupo Toco do Forró	José Maurício Alves Ramalho	027.427.934-70
07	2335	Luciele Alves	Luciele Alves Lima	088.826.004-08
08	2337	Anderson Diferenciado	Anderson Willams Ferreira dos Santos	705.503.764-61
09	2338	Grupo Alaíne Melo	Alaíne Andressa de Melo Nunes	049.639.184-47
10	2342	Jeffin Carvalho	Jeferson Balbino de Carvalho Bezerra	010.534.084-71
11	2343	Grupo Iraildo Livino	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27
12	2346	Grupo Ewerton e Emerson	Ewerton Bruno Faustino dos Santos	125.164.714-67
13	2352	Grupo Léo Vaqueiro	Wires de Oliveira Xavier	712.358.774-00

CATEGORIA BANDA MUSICAL

	Nº Inscrição	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF/CNPJ
01	2304	S M Produções Artísticas	Suzi Mariana Bezerra Gomes	27.711.434/0001-56
02	2305	Banda Amigos de Viola	Iram Medeiros de Oliveira	152.970.124-49
03	2306	Duda Neto & Banda	José Pedro Neto	532.354.365-53
04	2307	Toni Silva Gomes	Sakura Produções e Eventos	30.309.532/0001-76
05	2308	Amanda e Bruna	Amanda Alexandre dos Santos	150.154.554-02
06	2311	Rubens de Sá e Banda	Sarah Ritchelle Cristovão de Sá	27.291.823/0001-70
07	2312	Groove City	Almir Firmino da Silva	156.284.354-06
08	2313	Carlinha Show e Banda	Carleane Pereira Rodrigues	053.867.954-90
09	2317	Banda Iraildo Livino	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27
10	2318	Banda Legal D+	Banda Legal D+	49.374.274/0001-30
11	2319	Forró da Dona	Luciele Alves Lima	088.826.004-08
12	2321	Carla Santos	Carla Danielle Brito dos Santos	397.583.368-86
13	2325	Banda Toco do Forró	José Maurício Alves Ramalho	027.427.934-70
14	2328	Mayara Sandes	Mayara Glayce Feitosa dos Santos	429.977.108-71
15	2336	Anderson Diferenciado	Anderson Willams Ferreira dos Santos	705.503.764-61
16	2341	Banda Igor Souza	Igor Gabriel de Souza Lucena	123.622.434-51
17	2345	Banda Ewerton e Emerson	Ewerton Bruno Faustino dos Santos	125.164.714-67
18	2350	Léo Vaqueiro	Wires de Oliveira Xavier	712.358.774-00

Abaixo, relação das propostas INABILITADAS:

	Nº Inscrição	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF/CNPJ	MOTIVO
01	2301	José Maria dos Santos	José Maria dos Santos	007.757.344-70	Itens 3.3 a, b, c, d, g, h, i, j, k, l.
02	2302	DJ Ciro	Cicero Valdevino de Souza Silva	096.814.544-21	Itens 3.3 c, j, k.
03	2314	Grupo Quinta Instrumental	Marcel Silva Garrido	059.634.144-07	Itens 3.3 c, e.
04	2315	Joelzinho & Banda	Joel Soares Filho	342.174.874-87	Itens 3.3 c, e
05	2326	Banda Laerte Novaes	José do Santo de Lima	577.680.645-34	Itens 3.3 a, b, c, d, g.
06	2327	Banda Junior Guerra	Edielson da Silva	061.547.545-07	Itens 3.3 a, b, c, g.
07	2351	Igor Santana	Igor Santana Produções	46.685.230/0001-32	Itens 3.4 c, d, e, f, g, h, i, j, k, l.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria 10/2021

Publicado por:
Silvio José dos Santos
Código Identificador:9AC3E682

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 015/2023

EDITAL nº 015/2023 DE CONVOCAÇÃO DE PLÉNÁRIA PARA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DE MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – BIÊNIO – 2023 – 2025

(de 24 de maio de 2023)

DISPÕE DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – BIÊNIO 2023/2025 DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área da Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2023/2025, ocorrerá no dia 22 de junho de 2023, das 09h às 12h, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, localizado a Rua José Machado Filho nº 06 -Centro.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 03(três) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização da eleição propriamente dita, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 A publicação do presente Edital será feita no site e no mural da Prefeitura Municipal de Maragogi e afixado no mural da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação– SMASDDH;

1.5 Os representantes de Entidades de usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 DAS VAGAS DO CMAS

Art. 1º. Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, conforme especificamos a seguir:

2.1 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

02 representantes de Entidades de Usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal; 02 representantes de entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal; 02 (dois) representante de Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal.

2.2 Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente.

2.3 Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

3.1 Os documentos necessários para inscrição das entidades são:
a)Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
b)Cópia da ata da última reunião;
c)Ter funcionamento no município há mais de dois anos, com apresentação de documento comprobatório;
d)Preencher requerimento dirigido a Comissão Eleitoral, anexado à documentação publicada neste edital;
e)Não fazer parte do CMAS por 02 (dois) mandatos consecutivos, SALVO, de não se candidatar a quantidade de entidades suficientes para compor
f)o CMAS até duas horas antes de expirar o prazo de inscrição;

4 DAS ELEIÇÕES

4.1 O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral, composta por técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação - SMDSTH, que após o encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2 A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 O processo de escolha das 03 categorias representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes;

4.4 Terão assento no CMAS os representantes das 03 (três) categorias da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;

4.5 Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os Conselheiros Titulares e o segundo mais votado, os Suplentes.

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º - Fica constituída, conforme deliberação nº06/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião do dia 17/05/2023, a Comissão Eleitoral para o Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2021/2023, com a seguinte composição: Governo :Sandra Cristina dos Santos Lira - Presidente Sociedade civil: Maria José da Silva/Vice-presidente.

5 CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

Data	Atividades
17/05/2022	Reunião Ordinária para apresentar Edital de Convocação - CMAS (comissão)
24/05/2023 Quarta-feira	Divulgação no Diário Oficial do Município – e correspondências digitais
24/05 e 07/06/2023	**Inscrições das entidades** Local: Sala de reuniões da CMAS Rua José Machado Filho, nº 06 Horário: 09:00 às 13:00 horas – Os documentos necessários para inscrição das entidades são: A)Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório; b)Cópia da ata da última reunião; c)Ter funcionamento no município há mais de dois anos, com apresentação de d)ocumento comprobatório; e)Preencher requerimento dirigido a Comissão Eleitoral, anexado à documentação publicada neste edital; f)Não fazer parte do CMAS por 02 mandatos consecutivos, SALVO, de não se candidatar a quantidade de entidades suficientes para compor o CMAS até duas horas antes de expirar o prazo de inscrição; g)Ofício indicando o representante da entidade para participar do processo eleitoral Documentos necessários para as **Entidades Representantes Trabalhadores do SUAS e Representantes de Usuários dos serviços SUAS:** a.Documento de conselho de classe indicando o representante dos trabalhadores para participar do processo eleitoral.
14/06/2021 quarta-feira	Análise e homologação das inscrições das entidades pela Comissão Eleitoral
15/06/2023 quinta-feira	Publicação da homologação da inscrição das Entidades
16 e 19/06/2023 sexta e segunda-feira	Prazo para recursos à Comissão Eleitoral
20/06/2023 Quinta-feira	Publicação do resultado dos recursos à Comissão Eleitoral
22/06/2023 Quinta -feira	Eleição Local: Sala de reuniões da CMAS Rua José Machado filho, nº 06 Horário: 09:00 às 12:00 horas
23/07/2023 segunda-feira	Publicação oficial do resultado da eleição.
12/07/2023 Quarta-feira	Reunião de Posse da composição do novo Biênio 2023/2025 Local: Sala de reuniões da CMAS Endereço: Rua José Machado Filho, nº 06 Horário: 10:00 horas
Data	Atividades
17/05/2022	Reunião Ordinária para apresentar Edital de Convocação - CMAS (comissão)
24/05/2023 Quarta-feira	Divulgação no Diário Oficial do Município – e correspondências digitais
24/05 e 07/06/2023	**Inscrições das entidades** Local: Sala de reuniões da CMAS Rua José Machado Filho, nº 06 Horário: 09:00 às 13:00 horas – Os documentos necessários para inscrição das entidades são: A)Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório; b)Cópia da ata da última reunião; c)Ter funcionamento no município há mais de dois anos, com apresentação de d)ocumento comprobatório; e)Preencher requerimento dirigido a Comissão Eleitoral, anexado à documentação publicada neste edital; f)Não fazer parte do CMAS por 02 mandatos consecutivos, SALVO, de não se candidatar a quantidade de entidades suficientes para compor o CMAS até duas horas antes de expirar o prazo de inscrição;

	g)Ofício indicando o representante da entidade para participar do processo eleitoral Documentos necessários para as **Entidades Representantes Trabalhadores do SUAS e Representantes de Usuários dos serviços SUAS:** a.Documento de conselho de classe indicando o representante dos trabalhadores para participar do processo eleitoral.
14/06/2021 quarta-feira	Análise e homologação das inscrições das entidades pela Comissão Eleitoral
15/06/2023 quinta-feira	Publicação da homologação da inscrição das Entidades
16 e 19/06/2023 sexta e segunda-feira	Prazo para recursos à Comissão Eleitoral
20/06/2023 Quinta-feira	Publicação do resultado dos recursos à Comissão Eleitoral
22/06/2023 Quinta -feira	Eleição Local: Sala de reuniões da CMAS Rua José Machado filho, nº 06 Horário: 09:00 às 12:00 horas
23/07/2023 segunda-feira	Publicação oficial do resultado da eleição.
12/07/2023 Quarta-feira	Reunião de Posse da composição do novo Biênio 2023/2025 Local: Sala de reuniões da CMAS Endereço: Rua José Machado Filho, nº 06 Horário: 10:00 horas

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS LIRA
Presidente do Conselho Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social De Maragogi - Estado de Alagoas
Biênio 2021-2023

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO A CONSELHEIRO CMAS

- DADOS DA ENTIDADE/SERVIÇO

Nome da Entidade:
Endereço:
Tel/DDD: () E-mail:
Nome do representante legal:
RG: CPF:

- DADOS DO CANDIDATO DA ENTIDADE

Nome Social: Nome:
RG.: CPF:
Grau de instrução: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-graduação
Endereço:
Tel./DDD: ()
E-mail:

- IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATURA (assinalar apenas uma opção)

() representantes de usuário ou de organizações de usuários de assistência social
() representantes de entidades e organização de assistência social
() representante de trabalhadores do setor

Solicito a inscrição como candidato a Conselheiro CMAS para o processo de eleição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas no Edital de eleição dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2023/2025. Maragogi - AL, de de 2023.

Assinatura do representante legal da entidade (Somente para o caso de inscrição de representante de Organização da Sociedade Civil

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:E29464BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 022023

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023
O Município de São José da Tapera/AL torna público aos interessados no Processo nº 018.009.250123, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda deste Município, que segue o resultado com a ordem dos primeiros classificados nos itens:

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JOSÉ DA TAPERA E REGIÃO – COOPCAF, inscrito no CNPJ nº 22.029.957/0001-01, neste ato representada por sua Representante do Grupo Formal, Sra. Verônica Santos Gomes, inscrita no CPF nº 091.870.974-19.

ITEM	PRODUTOS	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Abobrinha	Abobrinha, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	4.800	R$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos)	R$ 27.024,00 (vinte e sete mil e vinte e quatro reais)
3	Acerola	Acerola, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	3.200	R$ 6,31(seis reais e trinta e um centavos)	R$ 20.192,00 (vinte mil, cento e noventa e dois reais)

4	Banana prata	Banana prata, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	3.000	R$ 6,41(seis reais e quarenta e um centavos)	R$ 19.230,00(dezenove mil, duzentos e trinta reais)
5	Batata doce	Batata doce madura, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	4.000	R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)	R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
7	Beterraba	Beterraba, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	2.500	R$ 6,03 (seis reais e três centavos)	R$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais)
8	Caju	Caju in natura, íntegro, sem manchas, com polpa íntegra e firme. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	3.600	R$ 8,21(oito reais e vinte e um centavos)	R$ 29.556,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)
9	Cebola	Cebola, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	5.000	R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos)	R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)
10	Cebolinha	Cebolinha fresca, com folhas íntegras e de 1ª qualidade, com características organolépticas mantidas.	Kg	2.500	R$ 13,23 (treze reais e vinte e três centavos)	R$ 33.075,00 (trinta e três mil e setenta e cinco reais)
11	Cenoura	Cenoura madura, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	2.500	R$ 8,83(oito reais e oitenta e três centavos)	R$ 22.075,00 (vinte e dois mil e setenta e cinco reais)
13	Coentro	Coentro fresco, com folhas íntegras e de 1ª qualidade, com características organolépticas mantidas.	Kg	2.500	R$ 13,23(treze reais e vinte e três centavos)	R$ 33.075,00 (trinta e três mil e setenta e cinco reais)
14	Feijão verde	Feijão verde, debulhado, com grãos íntegros e características organolépticas mantidas	Kg	3.000	R$ 11,31(onze reais e trinta e um centavos)	R$ 33.930,00(trinta e três mil, novecentos e trinta reais)
15	Frango caipira	Frango caipira abatido, sem penas e sem vísceras, embalado em saco plástico atóxico transparente com identificação do produtor (cooperativa), data do abate e prazo de validade, peso do produto e selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	Kg	15.000	R$ 25,99(vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)	R$ 389.850,00(trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)
16	Goiaba	Goiaba madura, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000	R$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos)	R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)
18	Laranja Lima	Laranja lima madura, in natura casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	200	R$ 8,70 (oito reais e setenta centavos)	R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais)
19	Laranja Pera	Laranja pera madura, in natura casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	1.500	R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)	R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
20	Limão tahiti	Limão tahiti maduro, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	200	R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)	R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)
21	Macaxeira	Macaxeira in natura, limpa e descascada, acondicionada em embalagem de plástico atóxico fechada a vácuo **com 500 gramas ou 1 kg de produto**. A embalagem deve conter identificação do produto, data de envase e prazo de validade.	Kg	4.000	R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos)	R$ 28.720,00 (vinte e oito mil, setecentos e vinte reais)
24	Manga	Manga, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	2.500	R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos)	R$ 14.725,00 (quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais)
25	Melancia	Melancia, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	3.000	R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos)	R$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais)
27	Ovos caipiras	Ovos caipiras, com casca íntegra e limpa, acondicionado em embalagem de papelão ou isopor envolto em papel filme, contendo a identificação do produto e do produtor (cooperativa), prazo de validade e selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	Dúzia	4.000	R$ 10,10 (dez reais e dez centavos)	R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais)
29	Pimentão	Pimentão verde, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	2.500	R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos)	R$ 17.475,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
30	Tomate	Tomate, in natura, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Livre de sujidades, enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	5.000	R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos)	R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

ASSOC DE DESEN COM DOS PROD RURAIS DO S ALGODÃOZINHO, inscrito no CNPJ nº 12.705.463/0001-38, neste ato representada por seu Representante do Grupo Formal, Sr. Manoel Barbosa da Silva, inscrito no CPF nº 699.989.574-00.

ITEM	PRODUTOS	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Polpa de fruta	Polpa de fruta natural, integral e congelada, sabor **abacaxi**, sem conservantes e aditivos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, capacidade e selo de inspeção municipal (SIM). **Embalagem primária contendo 1 kg.**	Kg	2.500	R$ 21,33 (vinte e um reais e trinta e três centavos)	R$ 53.325,00 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais)
6	Polpa de fruta	Polpa de fruta natural, integral e congelada, sabor **cajá**, sem conservantes e aditivos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, capacidade e selo de inspeção municipal (SIM). **Embalagem primária contendo 1 kg.**	Kg	2.500	R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos)	R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)
7	Polpa de fruta	Polpa de fruta natural, integral e congelada, sabor **goiaba**, sem conservantes e aditivos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, capacidade e selo de inspeção municipal (SIM). **Embalagem primária contendo 1 kg.**	Kg	2.500	R$ 22,23 (vinte e dois reais e vinte e três centavos)	R$ 55.575,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
8	Polpa de fruta	Polpa de fruta natural, integral e congelada, sabor **manga**, sem conservantes e aditivos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, capacidade e selo de inspeção municipal (SIM). **Embalagem primária contendo 1 kg.**	Kg	2.000	R$ 22,00 (vinte e dois reais)	R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
9	Polpa de fruta	Polpa de fruta natural, integral e congelada, sabor **maracujá**, sem conservantes e aditivos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, capacidade e selo de inspeção municipal (SIM). **Embalagem primária contendo 1 kg.**	Kg	3.000	R$ 24,91 (vinte e quatro reais e noventa e um centavos)	R$ 74.730,00 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta reais)

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.589.833/0001-93, neste ato representada por seu Representante do Grupo Formal, Sr. Erivan da Silva Ramos, inscrito no CPF nº 025.187.314-58.

ITEM	PRODUTOS	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Leite em pó integral	Produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Embalagem aluminizada de 200G. Fardo com 50 pacotes.	Fardo	400	R$ 419,27 (quatrocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos)	R$ 167.708,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e oito reais)
3	Leite de coco	Leite de coco natural, emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucífera) por processos mecânicos adequados. O leite de como deve ser preparado com endosperma procrdente de frutos são e maduros. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição, exceto as previstas nas normas técnicas especiais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem apropriada de 500ml. **Caixa 12x500ml.**	Caixa	1.500	R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos)	R$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais)
4	Manteiga	Manteiga com sal, produto obtido a partir do processamentocontínuo de creme de leite fresco pasteurizado. **Embalagemde 200 g.**	Unidade	5.400	R$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos)	R$ 50.436,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais)

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.811.676/0001-16, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Junid Lhaison Menezes Silva, inscrito no CPF nº 085.630.344-56.

ITEM	PRODUTOS	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leite de vaca pasteurizado	Leite de vaca pasteurizado, acondicionado em embalagem de plástico atóxico branco leitoso. A embalagem deve conter informações da cooperativa/associação, data de processamento e de validade, informações nutricionais e selo de inspeção federal ou estadual.	Litro	3.600	R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos)	R$ 18.864,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)
2	Leite em pó integral	Produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Embalagem aluminizada de 200G. Fardo com 50 pacotes.	Fardo	400	R$ 419,27 (quatrocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos)	R$ 167.708,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e oito reais)
3	Iogurte	Produto obtido pela fermentação do leite parcialmente desnatado, por fermentos lácticos próprios, adicionado de açúcar e polpa de fruta (morango) que caracteriza o sabor e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite, as quais deverão se mencionadas. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. O produto deve apresentar consistência líquida, cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária em saco plástico leitoso atóxico e deve constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote do produto. **Embalagem com 1 litro.**	Litro	14.000	R$ 8,83 (oito reais e oitenta e tres centavos)	R$ 123.620,00 (cento e vinte e tres mil, seiscentos e vinte reais)
4	Manteiga	Manteiga com sal, produto obtido a partir do processamentocontínuo de creme de leite fresco pasteurizado. **Embalagemde 200 g.**	Unidade	5.400	R$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos)	R$ 100.872,00 (cem mil, oitocentos e setenta e dois reais)
10	Queijo de coalho	Queijo obtido a partir da coagulação do leite pasteurizado, isento de matérias estranhas à sua composição. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e deve apresentar consistência sólida, cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária em saco plástico atóxico e deve constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote do produto. O produto deve ser embalado a vácuo. **Embalagem com 1 kg.**	Kg	2.500	R$ 35,60 (trinta e cinco reais e sessenta centavos)	R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)

São José da Tapera/AL, 23 de maio de 2023

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:8CE5D2B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 093/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente **AQUISIÇÃO DE TRICICLOS DE CARGA COM CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA A COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO**. O objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	TRICICLO DE CARGA PARA RECICLAGEM COM CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – A) Triciclo em aço reforçado com pintura eletrostática (maior resistência a ferrugem), sendo rodas aro 26" dianteira e aro 20" traseira street (folha dupla em alumínio e raio grosso), pneus de alta pressão, eixo de 15mm e cubos em alumínio forjado com tração por rolamentos blindados, selim de duas molas, sistema de freio a disco mecânico traseiro freio, manete e pedais em alumínio, suspensão dianteira e câmbio de marchas 7 velocidades. Características da carreta / reboque: carreta com gradil aramada (espaço interno de 1,80 comp. x 0,70 larg. x 0,97 altura) mais caixa plástica auxiliar (0,80 x 0,60 x 0,31), roda aro oito alumínio, sistema de articulação com pivô blindado e alta resistência, porta traseira com trinco com acesso total do compartimento; medidas adequadas para uso em padrões de ciclovias. Capacidade de 200 kg mais o condutor. **B) CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS:** Confeccionado em tubo de aço industrial retangular com trincas. Com eixo fixado através de hastes reforçadas para aumentar o equilíbrio da carroceria. As abas laterais e frontais confeccionadas em tela galvanizada para impedir a carga de cair e ao mesmo tempo manter a estrutura do carrinho mais leve possível. O freio do carrinho com duas hastes traseiras revestidas de borracha e alta resistência, para facilitar o controle de velocidade em descidas. Os varais (puxadores) em eixos dimensionados de tal forma para facilitar o deslocamento, freio e manobra, assim diminuindo a fadiga. Assoalho em chapa de aço ou tela de aço galvanizada. Obs. Item para manobras curtas e para coleta de materiais recicláveis mais leves (papelão, garrafa pet, papel etc.,).	Unidade	06		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 24 de maio de 2023.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:61A12214

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 094/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao **Aquisição de Materiais Esportivos – Parte 3** com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
	Pelota para atletismo Descrição: Pelota de couro para lançamentos 250 g aferida. Ideal para atletas iniciantes ou uso escolar. Feito de couro natural legítimo. Peso de 250 g e diâmetro aproximado de 6,5 cm. Para prova de Arremesso de pelota	15	**Unidade**		
	Peso para atletismo Descrição: Prova de Arremesso de peso, confeccionado em ferro fundido, pesando 4 kg	04	**Unidade**		
	Peso para atletismo Descrição: Prova de Arremesso de peso, confeccionado em ferro fundido, pesando 5 kg.	12	**Par**		
	Esquadro profissional	**04**	**Unidade**		
	Jogo de machos aço liga de 0,4mm	**03**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga de 0,5mm	**03**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga de 0,6mm	**03**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga de 0,7mm	**03**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga de 0,8mm	**03**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga de 10mm	**03**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga de 12 mm	**03**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga de 14mm	**03**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga de 16 mm	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga de 18mm	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga de 20mm	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga de 22mm	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga de 24mm	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga de 27mm	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga de 30mm	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga de 32 mm	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga de 34 mm	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga polegadas de ¼ em rosca grossa/fina	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga polegadas de ½ em rosca grossa/fina	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga polegadas de ¾ em rosca grossa/fina	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga polegadas de 1 ¼ em rosca grossa/fina	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga polegadas de 1 1/16 em rosca grossa/fina	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga polegadas de 1 3/16 em rosca grossa/fina	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga polegadas de 1/8 em rosca grossa/fina	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga polegadas de 1" em rosca grossa/fina	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga polegadas de 11/16 em rosca grossa/fina	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga polegadas de 13/16 em rosca grossa/fina	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga polegadas de 15/16 em rosca grossa/fina	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga polegadas de 3/16 em rosca grossa/fina	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga polegadas de 3/8 em rosca grossa /fina	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga polegadas de 5/16 em rosca grossa/fina	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga polegadas de 5/8 em rosca grossa/fina	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga polegadas de 7/16 em rosca grossa/fina	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga polegadas de 7/8 em rosca grossa/fina	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos aço liga polegadas de 9/16 em rosca grossa/fina	**02**	**Jogo**		
	Jogo de machos de 0,4mm até 32mm	**02**	**Jogo**		
	Lente retangular escura mascara solda tonalidade 12	25	**Unidade**		
	Lente retangular incolor para máscara solda 51x108	50	**Unidade**		
	Luva de soldador com cano longo – Luva de segurança, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e indicador. Indicada para utilização na manutenção industrial, montadoras, autopeças e indústria metalmecânica, com certificado de aprovação e dentro das Normas EN 420:2003 + EM 388:2003	20	**Par**		
	Luva em vaqueta ignofugada, resistente ao calor, forração interna em lona flanelada, punho em raspa e certificado de aprovação e das Normas EN 420:2003 + EN 388:2003	50	**Par**		
	Máscara de solda digital – máscara de solda automática com regulagem uutilizada para a maioria dos processos de soldagem, como eletrodo revestido, MIG/MAG e aplicações em TIG. Normas DIN plus, CE, EN175, EM 379, EN166, ANSI Z87.1, CSA Z94.3, AS/NZS 1338.1 - CA: 40.356	02	**Unidade**		
	Óculos escuro para uso maçarico de corte – óculos maçariqueiro, confeccionado em termoplástico de alta resistência, dupla concha unida por um tirante regulável e ajuste por elástico de retenção. Indicado para proteção contra impacto de partículas volantes multidirecionais. Com lentes filtrantes e proteção contra radiações Ultravioletas e Infravermelhas provenientes de operações de brasagem e oxicorte. Testado e aprovado dentro dos padrões de qualidade e da Norma ANSI.Z.87.1/2003	20	**Unidade**		
	Óculos transparente para uso maçarico de corte – óculos de segurança de ampla visão, incolor, com tratamento antirrisco, indicado para trabalhos em construção, usinagem e que oferecem riscos aos olhos, como partículas volantes devido a trabalhos específicos, proteção contra radiações ultravioleta. Testado e aprovado dentro dos padrões de qualidade e da Norma ANSI.Z.87.1/2003	20	**Unidade**		
	Paquímetro digital com 8 polegadas e 200mm	01	**Unidade**		
	Paquímetro digital de 300mm	01	**Unidade**		
	Protetor auricular auditivo silicone tipo plug	100	**Unidade**		
	Retifica industrial reta longa de 500W 220V	01	**Unidade**		
	Talha manual de alavanca 750kg x 1,5mts	01	**Unidade**		
	Trena profissional emborrachada com trava de 5mX19mm	03	**Unidade**		
	Trena profissional emborrachada com trava de 8mX25mm	03	**Unidade**		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval03@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 24 de maio de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4B83A872